

## RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 29/2025

DATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA: **29/07/2025**

ATO DE DELEGAÇÃO: Publicado no **DOF nº 2230**, de 29 de julho de 2025

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: **PAULO JOSÉ FRANCISCO ALVES FILHO**

(X) TITULAR ( ) SUBSTITUTO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA: **2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOBIAS BARRETO**

DISTRITO(S): Não há.

### 1) DADOS PESSOAIS E FUNCIONAIS

1.1 Data do ingresso na carreira	15/09/2003
1.2 Data de designação/lotação na Promotoria de Justiça	24/10/2023
1.3 Atribuições	<u>Judiciais</u> : Atribuição plena, excetuados os feitos de violência doméstica, com atuação na proteção de direitos de crianças e adolescentes, fiscalização de políticas públicas e do sistema prisional, visando à defesa dos direitos sociais e individuais indisponíveis. <u>Extrajudiciais</u> : nas áreas da infância e juventude (inclusive ato infracional), educação, saúde, assistência social, direitos humanos, apoio às vítimas de crimes, combate à discriminação racial e de gênero e questões agrárias.
1.4 Exerce atribuições como Promotor Eleitoral	Sim (X) Não ( )
1.5 Designado(a) para cumular suas atribuições em outra unidade do MP, nos últimos seis meses	Sim (X) Não ( ) Em que unidade? 1ª PJ Tobias Barreto 2ª PJ Simão Dias Qual o período/dias da semana? 1ª PJ Tobias Barreto – 15 dias 2ª PJ Simão Dias – 1 dia na semana
1.6 Recebeu colaboração de membro ou de órgão de execução nos últimos seis meses Recebeu colaboração, auxílio, mutirão ou qualquer outro tipo de apoio institucional à sua atuação ministerial, nos últimos 365 dias de efetivo exercício funcional?	Sim ( ) Qual? _____ Especificar: Não (X)
1.7 Reside na Unidade de lotação	(X) Sim ( ) Não

CORREGEDORIA-GERAL

<b>1.8 Endereço Residencial</b>	FÓRUM JUIZ DR. JOÃO FONTES DE FARIA, Av. José David dos Santos, s/n, Bairro Santa Rita – Tobias Barreto/SE
<b>1.9 Autorizado(a) a residir fora da Comarca</b>	Sim ( ) Portaria de Autorização nº: Não (X)
<b>1.9.1 Especifique a regularidade de comparecimento à sede da(s) promotoria(s) de justiça</b>	De terça-feira a sexta-feira, atendimento ao Pùblico das 08:00 às 14:00.
<b>1.10 Exerce o Magistério</b>	Sim ( ) Dados do Estabelecimento e carga horária: Dados do Estabelecimento e carga horária:  Não (X)
<b>1.11 Férias/Licenças/Afastamentos do último ano</b>	Período de férias do último ano: <b>2024</b> 01/04/2024 a 10/04/2024 04/08/2024 a 16/08/2024 <b>2025</b> 01/04/2025 a 10/04/2025 01/08/2025 a 10/08/2025 16/10/2025 a 25/10/2025 17/11/2025 a 26/11/2025 Período de outros afastamentos do último ano:

**1.12 Observações da Corregedoria Geral**

As férias foram devidamente comunicadas à Corregedoria-Geral, conforme disposto no art. 104 da Lei Complementar nº 02/90.

**2) DADOS DA PROMOTORIA**

<b>2.1 Servidores</b>	Nome: BRUNNA BEATRIZ SEABRA VIANA Cargo:(Efetivo/comissionado/requisitado/estagiário) – Comissionado Nome: RAQUEL SANTANA AMADO Cargo:(Efetivo/comissionado/requisitado/estagiário) – Comissionado Nome: ANTÔNIO CARLOS SANTOS OLIVEIRA Cargo:(Efetivo/comissionado/requisitado/estagiário) – Estagiário Nível Superior Nome: PATRICIA MENDES SOARES Cargo:(Efetivo/comissionado/requisitado/estagiário) – Estagiário Pós-Graduação
<b>2.2 A estrutura de apoio é</b>	(X) Satisfatória ( ) Insuficiente Observações:
<b>2.3 As instalações da Promotoria são adequadas e satisfatórias</b>	Sim (X) Não ( )

CORREGEDORIA-GERAL

	Observa\xe7\x93es:
<b>2.4 Hor\x93rio de Funcionamento da unidade</b>	08:00 \u2013 14: 00
<b>2.5 Dias/Hor\x93rio de atendimento ao p\xfablico. H\x99a regulamenta\xe7\x93o? Especifique.</b>	Segunda a sexta das 08:00 \u2013 14: 00
<b>2.6 O atendimento ao p\xfablico tamb\x99m \u00e9 realizado por interm\x99dio de quais meios?</b>	(X) telefone (X) e-mail institucional
<b>2.7 Quantitativo m\x99dico de atendimento ao p\xfablico semanal</b>	Aproximadamente 75 pessoas por m\x99s
<b>2.8 H\x99a registro dos atendimentos realizados ao p\xfablico externo (partes/advogados/comunidade)</b>	Sim (X) N\u00e3o ( )
<b>2.9 Dias de realiza\xe7\x93o de audi\xeancias judiciais</b>	Terça-feira, Quarta-feira, Quinta-feira
<b>2.10 A internet est\x99a funcionando a contento</b>	Sim (X) N\u00e3o ( ) Observa\xe7\x93es:
<b>2.11 Como \u00e9 realizado o acompanhamento das a\xe7\x93es ajuizadas</b>	(X) Quando do recebimento dos autos para manifesta\xe7\x93o ( ) Outra forma de controle. Qual?
<b>2.12 Forma de controle de recebimento e devolu\xe7\x93o de processos eleitorais</b>	Sistema PJE
<b>2.13 Livros/Pastas (f\x99sicas ou eletr\x99nicas) existentes na Promotoria</b>	(X) Of\x99cios recebidos. (X) Of\x99cios expedidos. (X) Atos, avisos, instru\xe7\x93es normativas, recomenda\xe7\x93es, portarias e outros normativos do Conselho Nacional do M\x99st\x99rio P\x9fablico, Procuradoria-Geral de Justi\x9a, Corregedoria-Geral e Coordenadoria-Geral. (X) Portarias de Procedimento Administrativo Preparat\x99rio e Inquer\x99ito Civil instaurados. (X) Controle de atendimento ao p\xfablico. (X) TAC's homologados. ( ) Autos de Pris\x99o em Flagrante. (X) Pe\xe7as Processuais elaboradas na Promotoria. (X) Eleitoral. (X) Livro de carga/protocolo. c\x99pia de preenchimento dos formul\x99rios – sistemas do MP e CNMP ( ) Visitas a Delegacias ( X ) CITT ( X ) Visitas a entidades de acolhimento de crian\xe7as e/ou idosos (X) Visitas a Pres\x99dios ( ) Visitas a unidades socioeducativas ( ) Outros. Especificar: _____
<b>2.14 Equipamentos existentes na Promotoria</b>	(5) quantidade de computadores (2) quantidade de impressoras (1) quantidade de scanners (X) outros equipamentos. Especificar: 6 monitores
<b>2.15 Os Servidores est\x99o aptos a operar os</b>	PROEJ: Sim (X) N\u00e3o ( )

## CORREGEDORIA-GERAL

<b>Sistemas do MP/SE e CNMP</b>	MPJUD: Sim (X) Não ( ) SEEU: Sim (X) Não ( ) SCP (TJSE): Sim (X) Não ( ) CITT: Sim (X) Não ( ) IDEPOL: Sim (X) Não ( )
<b>2.16 A Promotoria, em sua atuação, observa as nomenclaturas e terminologias presentes nas tabelas taxonômicas do CNMP</b>	(X) Sim ( ) Não
<b>2.17 A Promotoria, em sua atuação, está cumprindo a sentença proferida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, no caso “Favela Nova Brasília”<sup>1</sup></b>	( X ) Sim ( ) Não ( ) Sem atribuição criminal específica

## 2.18 Observações da Corregedoria-Geral

No formulário de Correição Ordinária, o Promotor de Justiça registrou que as instalações da Promotoria são adequadas e satisfatórias, contudo, durante a visita de Correição, constatou-se a ausência de espaço para armazenar documentos, conforme registro fotográfico:



<sup>1</sup> Abster-se de utilizar os termos “oposição ou resistência à ação policial” e usar a expressão “lesão corporal ou homicídio decorrente de intervenção policial”.

CORREGEDORIA-GERAL

No tocante ao ponto observado, e considerando que falece atribui\xe7\x9a \xe0 Corregedoria-Geral, para decidir sobre descarte/armazenamento de documentos, o presente relatório ser\xe1 encaminhado ao Procurador-Geral de Justi\x9a, para conhecimento e ado\xe7\x9a das provid\xeancias que entender pertinentes.

**3) DADOS GERAIS DA COMARCA**

Existe Juiz Titular na Comarca	(X) Sim ( ) Não
Existe Defensor P\xfablico na Comarca	(X) Sim ( ) Não
Existe Delegado de Pol\x9aica na Comarca	(X) Sim ( ) Não
Como \xe9 feito o atendimento de dilig\xeancias pela Autoridade Pol\x9aical	(X) Satisfat\x9ario ( ) Insatisfat\x9ario Observa\xe7\x9as:
Existe um bom relacionamento com as demais Autoridades da Comarca	(X) Sim ( ) Não Observa\xe7\x9as:

**4) ATUA\x93O JUDICIAL**

Local	TABELA 01 (Certid\x9aao cartor\x9aria – Anexo 02)		
	Quantidade de processos com carga/vistas ao MP	Quantidade de processos com carga/vista ao MP, h\x9a mais de 30 dias no gabinete ministerial	Quantidade de processos em tr\x9amite na Vara
2\x9a Vara C\x9avel e Criminal de Tobias Barreto	37	0	3903

Local	TABELA 02 – processos criminais (Certid\x9aoes cartor\x9arias – Anexo 02)		
	Quantidade de processos com re\xe9us presos	Quantidade de A\xe7\x9as penais do Tribunal do J\x9ari em andamento	Quantidade de sessões do J\x9ari realizadas no \u00faltimo ano antes da correi\xe7\x9a
2\x9a Vara C\x9avel e Criminal de Tobias Barreto	45	09	04

CORREGEDORIA-GERAL

Local	<b>TABELA 03 – inquéritos policiais/processos remetidos (Certidões cartorárias – Anexo 02)</b>	
	Quantidade de Inquéritos/processos remetidos ao MP	Quantidade de Inquéritos/processos remetidos ao MP há mais de 30 dias
2ª Vara Cível e Criminal de Tobias Barreto	14	0

**TABELA 04 – Inquéritos policiais remetidos há mais de 30 dias**

Número do Processo	Data da remessa ao MP	Data do último movimento
-	-	-

	<b>TABELA 05 (Relatório Gerencial do MPJUD)</b>		
	Quantidade de processos recebidos no último ano antes da correição	Quantidade de processos devolvidos no último ano antes da correição	Média processual mensal
<b>Dados Estatísticos</b>	<b>3848</b>	<b>4007</b>	<b>334</b>

**TABELA 06  
(Relatório Gerencial do MPJUD)**

Movimentos por Promotor/Período	Quantidade
1. Ajuizamento de Ação	
1.1 – Denúncia (920015 + 920016)	135
1.2 – Petição Inicial (920013)	02
1.3 Representação por Ato Infracional (920017)	07
2 – Alegações Finais - Memoriais (920202)	74
3 – Ciência (920134)	1275
4 – Manifestação (920198)	2684
5 – Recomendação (920068)	-
6 – Recurso	
6.1 – Razões (920213)	02
6.2 – Contrarrazões/Contraminuta (920232)	35
6.3 – Interposição de Recursos (920212)	-
7 – Impedimento/Suspeição (920083)	-
8 – Audiências Judiciais (920062)	285

CORREGEDORIA-GERAL

8.1 Arquivamento de Inquérito Policial – Retratação da Lei Maria da Penha (920105)	01
8.2 Manifestação Oral (920198)	10
8.3 Proposta de Suspensão Condicional do Processo (920125)	03
8.4 Proposta de Transação Penal (920124)	26
8.5 Termo de Acordo de Não Persecução Penal (920482)	03
9 – Sessões do Tribunal do Júri (920203)	01
10 – Arquivamento com Remessa ao Poder Judiciário (920092)	
10.1 Ausência/Insuficiência de Provas (920268, 920269)	04
10.2 Decadência (920104, 920097)	08
10.3 Desconhecimento do Autor (920101, 920094)	02
10.4 Inexistência de Crime (920102, 920095)	03
10.5 Morte do Agente (920483, 920484)	02
10.6 Prescrição (920103, 920096)	05
10.7 Retratação da Lei Maria da Penha (920105, 920098)	01
11 – Encaminhamento (920025 + 920026 + 920007)	15
12 – Outros	557
13 – Termo de Acordo de Não Persecução Penal (920482)	06
<b>TOTAL</b>	<b>5146</b>

**4.1) ATUAÇÃO JUDICIAL E ORGANIZAÇÃO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL**

**4.1.1) Existe alguma linha de atuação prioritária na Promotoria de Justiça?**

Resposta:

SIM. Especificar:

NÃO

**4.1.2) A prioridade está regulamentada em ato ministerial e/ou Plano de Atuação Prioritária?**

Resposta:

SIM

NÃO

**4.1.3) Em que consiste a prioridade dada e quais os reflexos dela nas rotinas da Promotoria de Justiça?**

Resposta: A prioridade da atuação judicial da 2ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto/SE tem consistido na tramitação célere e eficiente dos feitos judiciais, com especial atenção àqueles que envolvem réus presos, ações de natureza urgente e

CORREGEDORIA-GERAL

demandas que tratam de direitos fundamentais, como sa\xe7ude, educa\xe7ao e inf\u00e1ncia e juventude. No \u00e2mbito criminal, h\u00e1 destaque para o oferecimento de den\u00fancias com brevidade, an\u00e1lise tempestiva dos pedidos cautelares e est\u00edmulo \u00e0 ado\u00e7\u00e3o de solu\u00e7\u00e3es consensuais, como o Acordo de N\u00e3o Persecu\u00e7\u00e3o Penal, sempre que preenchidos os requisitos legais.

( ) Prejudicado

4.1.4) H\u00e1 projetos, iniciativas, a\u00e7oes ou metas destinados ao alcance das prioridades escolhidas?

Resposta:

(X) SIM. Especificar projetos, iniciativas, a\u00e7oes ou metas e em que fase se encontram:

( ) N\u00e3O

4.1.5) A Promotoria de Justi\u00e7a, de acordo com a sua \u00e1rea de atua\u00e7\u00e3o, desenvolve iniciativa(s) alinhada(s) ao Planejamento Estrat\u00e9gico do Minist\u00e9rio P\u00fabblico de Sergipe? Qual(is)? Descreva a(s) atividade(s).

Área de atua\u00e7\u00e3o	Iniciativa	Atividade/Procedimento vinculada(o)		
Direitos Humanos	SIM	Realiza\u00e7\u00e3o de reuni\u00e3es, visitas institucionais, audi\u00eancias extrajudiciais, participa\u00e7\u00e3o em eventos e palestras, atendimento ao p\u00fAblico e demais atividades correlatas.		
		Procedimento 20240214300000049	Administrativo	nº
		Procedimento 20250214300000047	Administrativo	nº
		Procedimento 20250214300000050	Administrativo	nº
		Procedimento Administrativo nº 85.23.01.0027		
Educa\u00e7\u00e3o	SIM	Procedimento 20250214300000020	Administrativo	nº
Inf\u00e1ncia e Adolesc\u00e8ncia	SIM	Procedimento 20250214300000050	Administrativo	nº
Meio Ambiente	-			
Mulher	-			
Rio S\u00e3o Francisco	-			
Sa\u00e7ude	SIM	Procedimento Administrativo nº 85.23.01.0044		
		Procedimento 20250214300000043	Administrativo	nº
Seguran\u00e7a P\u00fabblica	SIM	Procedimento 20250214300000023	Administrativo	nº
Terceiro Setor	-			

CORREGEDORIA-GERAL

4.1.6) Desde a sua última correição, obteve título(s) judicial(is) de destaque para a comarca (decisão interlocutória/sentença/acórdão) e/ou execução de título judicial com resultado(s) socialmente relevante(s) (considerando-se, para tal fim, a natureza do direito protegido, com especial prestígio aos direitos fundamentais, e o número de beneficiários da atuação institucional)? Algum(ns) resultado(s) foi(ram) decorrente(s) do PAP?

Resposta:

( X ) SIM. Especificar por área de atribuição:

UPA – Homologação de acordo nos autos da Ação Civil Pública nº 202185501370, visando à conversão da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) em Hospital.

DESO – Ação Civil Pública nº 202185000336: inclusão da empresa Iguá Saneamento no polo passivo da demanda, com o objetivo de promover melhorias no sistema de abastecimento de água do município.

CRECHES – Ação Civil Pública nº 201985502261 e 201585000874: Reformas em creches, com ênfase na adaptação às exigências do Corpo de Bombeiros, elaboração de cronograma e retomada das obras.

( ) NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) do(s) resultado(s) obtido(s).

4.1.7) Há destaque para experiência inovadora (apenas práticas não tradicionais de atuação, como petição com tecnologias facilitadoras da exposição, formas de apresentação em audiência ou sessão, uso de métodos diferenciados em pesquisas, novos fluxos de gestão de processos, etc.)?

Resposta:

( ) SIM. Especificar:

(X) NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) da experiência inovadora.

4.1.8) Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLI): homicídio doloso, lesão corporal seguida de morte e roubo com resultado morte (latrocínio)

Possui atribuição em casos de CVLI?

CORREGEDORIA-GERAL

Resposta:

( X ) SIM

( ) NÃO

Em se tratando especificamente de Promotoria de Justiça com atuação no controle externo da atividade policial, adota algum tipo de monitoramento para que todos os casos de CVLI gerem inquérito policial, com a devida remessa ao Ministério Pùblico no prazo legal?

Resposta:

( ) SIM. Especificar:

( ) NÃO

#### **4.2) OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE ATUAÇÃO JUDICIAL**

O Promotor de Justiça declarou acerca da linha de ação prioritária na 2ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto: *“A prioridade da atuação judicial da 2ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto/SE tem consistido na tramitação célere e eficiente dos feitos judiciais, com especial atenção àqueles que envolvem réus presos, ações de natureza urgente e demandas que tratam de direitos fundamentais, como saúde, educação e infância e juventude. No âmbito criminal, há destaque para o oferecimento de denúncias com brevidade, análise tempestiva dos pedidos cautelares e estímulo à adoção de soluções consensuais, como o Acordo de Não Persecução Penal, sempre que preenchidos os requisitos legais”.*

Dentre as atribuições da Promotoria de Justiça, indicou os procedimentos vinculados com o Planejamento Estratégico do Ministério Pùblico de Sergipe, nas áreas de Direitos Humanos, Educação, Infância e Adolescência, Saúde e Segurança Pública (item 4.1.5).

O eminente Promotor de Justiça indicou os títulos judiciais de destaque obtidos para a Comarca, quais sejam, a Homologação de acordo nos autos da Ação Civil Pùblica nº 202185501370, visando à conversão da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) em Hospital; Ação Civil Pùblica nº 202185000336: inclusão da empresa Iguá Saneamento no

CORREGEDORIA-GERAL

polo passivo da demanda, com o objetivo de promover melhorias no sistema de abastecimento de água do município; Ação Civil Pública nº 201985502261 e 201585000874: Reformas em creches, com ênfase na adaptação às exigências do Corpo de Bombeiros, elaboração de cronograma e retomada das obras.

Ademais, pontua-se que no dia da Correição não havia nenhum processo judicial, com carga/vista, à Promotoria de Justiça, há mais de 30 (trinta) dias, em gabinete, nem com prazo excedido para manifestação. Desse modo, os serviços judiciais encontram-se atualizados.

Foram juntadas peças processuais (Anexo 03), referentes à atuação judicial, a saber:

Tipo de peça	Quantidade analisada	Processos	Observações da Corregedoria Geral
Petições	06	<b>201585000874</b> <b>201585590054</b> <b>201985502261</b> <b>202485501906</b> <b>202485501932</b> <b>202585500102</b>	<p>– Manifestação – Ação Civil Pública - regularização da unidade educacional, notadamente quanto à obtenção da Licença de Funcionamento, à instalação adequada de extintores de incêndio e à implementação dos demais sistemas de segurança contra incêndio e pânico exigidos pela legislação vigente;</p> <p>- Manifestação – Ação Penal de Competência do Júri;</p> <p>– Manifestação – Ação Civil Pública;</p> <p>– Manifestação - Ação Penal – manutenção de prisão preventiva;</p> <p>– Manifestação - Ação de Obrigaçao de Fazer c/c Internação Compulsória;</p> <p>- Manifestação – Inquérito Policial – representação por prisão preventiva.</p>

Atas das sessões do júri realizadas no último ano pelo Promotor de Justiça constam do Anexo 4.

## 5) ATUAÇÃO ELEITORAL

CORREGEDORIA-GERAL

Zona Eleitoral	23\xba Zona Eleitoral
Munic\xedpios de abrang\xeancia	Tobias Barreto/SE
In\xc3cio da designa\xe7ao	01/11/2023
Fim da designa\xe7ao	31/10/2025
Iniciativas adotadas no \xadmrito eleitoral	No \xadmrito eleitoral, o Promotor de Justi\xca atuou de forma proativa na fiscaliza\xcao da regularidade do pleito, com a ado\xe7ao de medidas preventivas e repressivas voltadas ao combate a il\xedcitos eleitorais, tais como propaganda irregular, abuso de poder e condutas vedadas. Foram expedidas recomenda\xe7oes, instauradas representa\xe7oes e realizadas dilig\xeancias para assegurar a lisura do processo eleitoral, bem como prestado apoio direto \xe0 Justi\xca Eleitoral nas diversas fases do calend\xe1rio eleitoral.

Local	ESTAT\xcdSTICA ELEITORAL (Certid\xe3o Cartoraria – Anexo 05)			
	Quantidade de inqu\xe9ritos policiais eleitorais em andamento	Quantidade de processos eleitorais em andamento	Quantidade de processos/inqu\xe9ritos eleitorais h\xe1 mais de 30 dias em gabinete	Quantidade de processos eleitorais remetidos \xe0 Promotoria no \u00faltimo ano
Zona Eleitoral	04	41	0	206

## 6) ATUA\xc3O EXRAJUDICIAL

- ( ) N\xe3o exerce atribui\xcao extrajudicial  
 Exerce atribui\xcao extrajudicial

Curadorias: Direitos da Crian\xca e do Adolescente; Adolescentes em Conflito com a Lei – Ato Infracional; Direitos \xe0 Educa\xcao; Direitos \xe0 Sa\xcaude; Quest\xe3es Agr\xe1rias; Direitos Humanos em Geral e \xe0 Assist\xeancia Social; Apoio \xe0s V\xf3timas de Crimes; Combate \xe0 Discrimina\xcao Racial e ao Sistema Prisional.

### 6.1) PROCEDIMENTOS EM ANDAMENTO (Relat\xf3rio do PROEJ)

Tr\xe3mites	Not\xf3cia de Fato	PP	IC	PIC	PA
Em andamento	0	0	01	0	03
Fora do Prazo	0	0	0	0	0
Numera\xcao dos procedimentos mais antigos (instaurados antes de 2022)	0	0	85.21.01.0019*	0	0

CORREGEDORIA-GERAL

Procedimentos com mais de 90 dias sem movimentação	0	0	0	0	0
--	---	---	---	---	---

\* O Inquérito Civil nº 85.21.01.0019 tem como Membro designado Dr. Antônio Teles Leite Neto.

**6.2) ESTATÍSTICA EXRAJUDICIAL (Relatório do PROEJ)**

EXRAJUDICIAL – ESTATÍSTICA DO PROMOTOR (Período: 01 ano antes da correição)							
Trâmites realizados	Ações cautelares ajuizadas	Ações civis públicas ajuizadas	Ações de improbidade ajuizadas	TAC's celebrados	Audiências Extrajudiciais realizadas	Audiências públicas realizadas	Recomendações Expedidas
403	0	0	0	0	09	0	03

EXRAJUDICIAL – ESTATÍSTICA DA PROMOTORIA - PROVIDÊNCIAS DECORRENTES (Período: 01 ano antes da correição)						
Quantidade de ações cautelares ajuizadas	Quantidade de ações civis públicas ajuizadas	Quantidade de ações de improbidade ajuizadas	Quantidade de ações criminais ajuizadas	Quantidade de TAC's celebrados	Quantidade de ações de execuções ajuizadas	TOTAL
0	0	0	0	0	0	0

EXRAJUDICIAL – ESTATÍSTICA DA PROMOTORIA (Período: 01 ano antes da correição)								
Registro de Notícias de Fato	Instauração de Procedimentos Preparatórios	Instauração de Inquéritos Civis	Instauração de PIC's	Instauração de PA's	Arquivamento sumário	Arquivamento com Remessa/CSMP ou Arquivamento com Remessa/Órgão Externo	Arquivamento - Acordo Entre Partes	Declinação de Atribuição/Mesmo Ramo
0	0	0	0	01	17	01	01	0

**6.3) PRINCIPAIS ACP'S EM CURSO**

Principais ACP's e Ações de Improbidade em curso ajuizadas pelo membro correicionado no último ano (Cópias – Anexo 06)	
Número da ACP	Objeto da ACP
202485502691	AÇÃO DECLARATÓRIA DE SITUAÇÃO DE RISCO C/C DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR E APLICAÇÃO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO, COM PEDIDOS LIMINARES
202585500825	AÇÃO DECLARATÓRIA DE SITUAÇÃO DE RISCO C/C DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR E APLICAÇÃO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO, COM PEDIDOS LIMINARES
202585500964	AÇÃO DECLARATÓRIA DE SITUAÇÃO DE RISCO C/C DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR E APLICAÇÃO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO, COM PEDIDOS LIMINARES

#### 6.4) TAC'S CELEBRADOS/RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS

TAC's celebrados/Recomendações expedidas pelo membro correicionado no último ano (Cópias – Anexo 07)	
Número do TAC/Recomendação	Temática
Recomendação nº 001/2024	Atuação preventiva do Ministério Pùblico Eleitoral em eventos festivos: medidas de recomendação para coibir ilícitos eleitorais no 'Carnatobias 2024'
Recomendação nº 002/2024	Recomendação aos diretórios partidários sobre o uso de fogos de artifício e equipamentos de som em atos de pré-campanha e campanha eleitoral
Recomendação Conjunta nº 001/2024	Recomendação conjunta aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais para elaboração de lei proibitiva do uso de fogos de artifício ruidosos, com fundamento na proteção de crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e animais, especialmente no tocante à hipersensibilidade auditiva em casos de Transtorno do Espectro Autista (TEA).
Recomendação nº 001/2025	Recomendação ao Secretário de Saúde do Estado de Sergipe para apuração de irregularidades na gestão da UPA de Tobias Barreto/SE, com pedido de instauração de procedimento administrativo, afastamento cautelar da superintendente e da diretora técnica, e adoção de medidas de capacitação profissional na unidade.
Recomendação nº 002/2025	Recomendação ao Prefeito e à Secretária de Saúde do Município de Tobias Barreto/SE para apuração de suposta negligência médica em atendimento pré-natal, com pedido de afastamento do profissional envolvido, capacitação da equipe e adoção de providências administrativas.
Recomendação nº 003/2025	Projeto Vacina Nota 10

#### 6.5) ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL

Principais Acordos de Não Persecução Penal celebrados pelo membro correicionado/promotoria no último ano (Cópias – Anexo 08)	
Número do Procedimento/ Processo Judicial	Temática
202585500004	Trata-se de procedimento instaurado para apuração de crime ambiental
202585500443	Trata-se de procedimento instaurado para apuração do crime de Furto Qualificado
202385501754	Trata-se de procedimento instaurado para apuração do crime de Trânsito
202485500016	Trata-se de procedimento instaurado para apuração do Crime de Estelionato
202585500289	Trata-se de procedimento instaurado para apuração do crime de Furto Qualificado
202385502570	Trata-se de procedimento instaurado para apuração do crime de Furto

## 6.6) ATUAÇÃO COMO MEMBRO DESIGNADO

Procedimentos em que o Promotor correicionado atua(ou) como membro designado	Situação do Procedimento (encerrado ou em andamento)
85.21.01.0019	Em andamento

## 6.7) ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL E ORGANIZAÇÃO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL

### 6.7.1) Atuação Resolutiva

6.7.1.1) Quais são os principais problemas sociais com possíveis impactos na atuação ministerial na comarca? Marcar os assuntos relacionados a tais deficiências.

**Resposta:**

#### EDUCAÇÃO

- Identificação de situação de vulnerabilidade social em determinados bairros e povoados, com impactos diretos no processo de aprendizagem dos estudantes;
- Necessidade de ampliação do número de vagas em creches municipais, com destaque para obras paralisadas e tratativas em curso visando à sua retomada;
- Alto índice de evasão escolar, exigindo estratégias de enfrentamento e políticas de permanência;
- Necessidade de aprimoramento das práticas pedagógicas e da estrutura escolar para atendimento adequado às crianças com deficiência ou necessidades educacionais específicas.

#### SAÚDE:

- Urgência na ampliação da assistência à saúde no município, que atualmente conta apenas com uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA) estadual, inexistindo hospital local;
- Carência de estrutura física adequada na Farmácia Básica, sendo necessária a ampliação dos espaços e melhoria nas condições de armazenamento e atendimento.

#### POLÍTICAS PÚBLICAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

- Alto índice de evasão escolar, exigindo estratégias de enfrentamento e políticas de permanência;
- Necessidade de aprimoramento da rede de apoio para o atendimento adequado às crianças com deficiência ou necessidades especiais.

#### VIOLÊNCIA CONTRA GRUPOS VULNERÁVEIS:

– Necessidade de intensificação de ações informativas, incluindo palestras, campanhas educativas e divulgação de canais de denúncia e proteção.

6.7.1.2) Existe alguma linha de atuação prioritária na Promotoria de Justiça?

**Resposta:**

(X) SIM. Especificar:

Sim, a atuação desenvolve-se em caráter preventivo, mediante a realização de visitas institucionais a órgãos públicos, promoção de palestras, reuniões interinstitucionais e articulação com a sociedade civil, com o propósito de diagnosticar e equacionar os problemas identificados, buscando a construção de soluções conjuntas mais eficazes e duradouras.

( ) NÃO

6.7.1.3) A prioridade está regulamentada em ato ministerial e/ou Plano de Atuação Prioritária?

**Resposta:**

(X) SIM

( ) NÃO

**Nota:** em caso positivo, anexar cópia do ato regulamentador, além de *print* ou outra forma de demonstração do funcionamento da classificação de prioridade no órgão, caso existente(s).

6.7.1.4) Em que consiste a prioridade dada e quais os reflexos dela nas rotinas da Promotoria de Justiça?

**Resposta:**

Consiste em agilizar a resolução dos problemas identificados e reduzir o volume de demandas judiciais.

( ) Prejudicado

6.7.1.5) Há projetos, iniciativas, ações ou metas destinados ao alcance das prioridades escolhidas?

**Resposta:**

(X) SIM. Especificar projetos, iniciativas, ações ou metas e em que fase se encontram:

- 1. Procedimento Administrativo denominado “Escola Legal” nº 20250218000000050** – Iniciativa de caráter preventivo e pedagógico, consistente na realização de visitas pelo Promotor de Justiça nas escolas, dialogando com professores e alunos, buscando melhorias.
- 2. Procedimento Administrativo de acompanhamento a saúde no município nº 85.23.01.0044** – Procedimento voltado à realização de visitas institucionais com vistas ao aprimoramento dos serviços de saúde em geral.
- 3. Procedimento Administrativo Projeto “Comunidade Cidadã” nº 20250218000000047** – Voltado à atuação integrada em comunidades carentes, visando à implementação de infraestrutura básica nos locais atendidos.
- 4. Procedimento Administrativo Proteção a Infância e Adolescência nº 20250218000000050** – Voltado à fiscalização dos direitos das crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência, com base na Lei nº 14.344/2022 – Lei Henry Borel – Interação junto ao Município para implementação e exercício do plano de atuação previsto.
- 5. Procedimento Administrativo nº 20240218000000010** para Implementação e acompanhamento de serviços voltados a crianças e adolescentes com deficiência, prestados pelo CERPED – ampliação do espaço com quatro consultórios e área recreativa, contratação de profissionais e implementação dos serviços de equoterapia e telemedicina.
- 6. Procedimento Administrativo nº 20240218000000049** para Acompanhamento das políticas públicas de atenção à população LGBTQIAPN+ – Criação de núcleo de apoio no âmbito do Município, com disponibilização de espaço físico para atuação e divulgação, realização de reuniões com representantes e promoção de palestras.
- 7. Procedimento Administrativo nº 20240218000000050** para promoção de campanha de enfrentamento à discriminação racial – Criação de núcleo de apoio no âmbito do Município, com disponibilização de espaço físico para atuação e divulgação, realização de reuniões com representantes e promoção de palestras.
- 8. Procedimentos Administrativos nº 20250218000000032, nº 20250218000000022 e nº 85.23.01.0052** – Fiscalização da atuação da rede de proteção e dos órgãos públicos responsáveis pela execução de políticas sociais e de garantia de direitos, tais como CREAS, Abrigo, Conselho Tutelar e Unidade Prisional local.
- 9. Procedimento Administrativo nº 85.23.01.0027** de acompanhamento das políticas públicas voltadas à população em situação de rua – Verificou-se, no âmbito do procedimento, que atualmente não há pessoas em situação de rua no município.

**10. Projeto “Vacina Nota 10” - Procedimento Administrativo nº 20250218000000049** – voltado à realização de campanhas de vacinação nas instituições de ensino municipais: em fase de atualização do calendário vacinal em creches e escolas da rede pública municipal.

( ) NÃO

6.7.1.6) Desde a sua última correição, há resultado(s) socialmente relevante(s) e concreto(s)/efetivo(s) alcançado(s) em matéria extrajudicial (modificação da realidade fiscalizada), considerando-se, para tal fim, a natureza do direito protegido, com especial prestígio aos direitos fundamentais, e o número de beneficiários da atuação institucional?

**Resposta:**

( ) SIM. Especificar por área de atribuição:

#### **SAÚDE**

Melhoria da estrutura da Farmácia Básica e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), incluindo a implantação de heliponto e disponibilização de profissional pediatra.

#### **EDUCAÇÃO**

Melhorias estruturais em unidades escolares;

Realização de inspeções e aprimoramentos no serviço de transporte escolar;

Ampliação do número de cuidadores para atendimento às necessidades educacionais específicas.

**CRECHES** – Obras em fase de licitação, com previsão de retomada das atividades de construção e finalização das unidades.

#### **ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)**

Melhorias na estrutura física e funcional do CREAS, com destaque para a disponibilização de linha telefônica, contratação de assistente social e instalação de aparelho de ar condicionado.

#### **ABRIGO INSTITUCIONAL**

Reforma do espaço, com inclusão de computador e instalação de ar-condicionado, visando melhores condições de acolhimento.

#### **CONSELHO TUTELAR**

Aperfeiçoamento da infraestrutura física e de veículos para transporte dos conselheiros no exercício de suas atribuições.

#### **PROJETO COMUNIDADE CIDADÃ**

Execução do cronograma de obras e ações previstas no projeto, voltadas à melhoria da infraestrutura em comunidades em situação de vulnerabilidade.

(X) NÃO

**Nota:** em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) do(s) resultado(s) efetivo(s) alcançado(s). Para fins correicionais, entende-se por materialmente resolutiva a atuação pela via extrajudicial quando a respectiva solução for efetivada, não bastando para esse fim apenas o acordo celebrado.

6.7.1.7) Realiza o acompanhamento de políticas públicas ou da execução orçamentária das áreas fiscalizadas?

**Resposta:**

(X) SIM. Especificar:

Através de fiscalizações realizadas com visitas *in loco*, expedição de ofícios de requisição, análise de cronogramas de obras e acompanhamento dos planejamentos orçamentários exigidos, tudo feito no âmbito dos procedimentos administrativos vinculados à respectiva área de atuação.

( ) NÃO

( ) Prejudicado

6.7.1.8) Ofertou denúncias com base em Procedimentos Investigatórios Criminais?

**Resposta:**

( ) SIM. Especificar:

(X) NÃO

( ) Prejudicado

**Nota:** em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) da prática.

6.7.1.9) Há destaque para experiência inovadora (apenas práticas não tradicionais de atuação, como uso de métodos diferenciados em pesquisas, novos fluxos de gestão de procedimentos extrajudiciais etc.)?

**Resposta:**

- ( ) SIM. Especificar:  
( ) NÃO

**Nota:** em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) da experiência inovadora.

**6.8) OBSERVAÇÕES GERAIS – ATIVIDADE EXTRAJUDICIAL – CORREGEDORIA GERAL**

Acerca da atividade extrajudicial, registre-se a crescente busca por uma **atuação resolutiva** do Ministério Pùblico brasileiro, cujos parâmetros foram previstos na Resolução CNMP-CN nº 02, de 21 de junho de 2018, que se filiou à concepção mais moderna de resolutividade, abrangendo todas as áreas e formas de atuação do Ministério Pùblico.

A propósito, dispõe o art. 1º, § 1º, da referida Recomendação, *verbis*:

Para os fins desta recomendação, entende-se por atuação resolutiva aquela por meio da qual o membro, no âmbito de suas atribuições, contribui decisivamente para **prevenir ou solucionar**, de modo efetivo, **o conflito, o problema ou a controvérsia** envolvendo a concretização de direitos ou interesses para cuja defesa e proteção é legitimado o Ministério Pùblico, bem como para **prevenir, inibir ou reparar adequadamente a lesão ou ameaça a direitos ou interesses e efetivar as sanções aplicadas judicialmente** em face dos correspondentes ilícitos, assegurando-lhes a máxima efetividade possível por meio do uso regular dos instrumentos jurídicos que lhe são disponibilizados para a resolução extrajudicial ou judicial dessas situações.

A partir dessa definição, é possível identificar três desdobramentos da atuação resolutiva do Ministério Pùblico:

**Tutela preventiva:** visa evitar o conflito, o problema ou a controvérsia e inibir a ameaça ou a lesão a direitos ou interesses.

CORREGEDORIA-GERAL

**Tutela repressiva:** não alcançado o cenário ideal, atinente à prevenção do ilícito, deve-se providenciar a resolução da situação conflituosa, com a remoção do ilícito e a reparação adequada da ameaça ou lesão a direitos.

**Efetivação das sanções:** na última etapa, busca-se efetivar as sanções aplicadas em face dos ilícitos, por meio do uso regular dos instrumentos jurídicos<sup>2</sup>.

Nesse contexto, a resolutividade consiste na qualidade da atuação do membro do Ministério Público, judicial ou extrajudicialmente, nas áreas cível, penal ou coletiva, direcionada à produção de **resultados jurídicos úteis**<sup>3</sup> e à sua **efetivação**<sup>4</sup> no plano fático, concretizando direitos fundamentais e valores republicanos, cuja tutela e promoção incumbem à Instituição.

Pois bem. Em resposta aos itens da presente Correição, o eminente Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho asseverou que as principais demandas sociais com possíveis impactos na atuação ministerial na Comarca, nas áreas de Saúde, Educação, Políticas Públicas para crianças e adolescentes e violência contra grupos vulneráveis.

Mais adiante, o Membro do Ministério Público registrou a linha de ação prioritária na 2ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto: “*(...) a atuação desenvolve-se em caráter preventivo, mediante a realização de visitas institucionais a órgãos públicos, promoção de palestras, reuniões interinstitucionais e articulação com a sociedade civil, com o propósito de diagnosticar e equacionar os problemas identificados, buscando a construção de soluções conjuntas mais eficazes e duradouras*”.

Destacou, ainda, os reflexos da prioridade nas rotinas da Promotoria de Justiça no subitem 6.7.1.4, bem como indicou as iniciativas destinadas ao alcance das prioridades escolhidas (subitem 6.7.1.5).

<sup>2</sup> BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. **Manual de resolutividade do Ministério Público** [recurso eletrônico] / Corregedoria Nacional do Ministério Público. 1ª ed. Brasília: CNMP, 2023.

<sup>3</sup> **Resultados jurídicos úteis à resolutividade:** títulos executivos, judiciais ou extrajudiciais, e quaisquer outros produtos da atuação institucional capazes de contribuir de modo significativamente útil à efetividade de defesa e proteção dos direitos e à efetividade da prevenção e repressão de ilícitos de que o Ministério Público é incumbido (art. 2º, parágrafo único, da Recomendação CNMP n. 54/2017).

<sup>4</sup> **Efetivação dos resultados:** implementação no plano fático da solução jurídica – judicial ou extrajudicial – alcançada (art. 1º, § 3º, da Recomendação CNMP n. 54/2017).

No particular, a correição, pautando-se nas diretrizes constantes na “Carta de Brasília”, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Pùblico, que visam modernizar o controle da atividade extrajudicial, pelas Corregedorias do Ministério Pùblico, consignou especialmente: a) Superação do critério de priorização da atuação judicial e da limitação da fiscalização ao cumprimento dos prazos procedimentais; b) Aferição da utilização eficiente e objetiva de instrumentos e métodos de investigação, na determinação de diligências; e c) a fiscalização do tempo de tramitação dos procedimentos extrajudiciais, considerando-se, para isso, a efetividade das diligências determinadas, os intervalos entre os impulsionamentos (períodos em que o procedimento resta concluso), assim como a adoção de instrumentos resolutivos e outras medidas, realizou análise dos procedimentos em tramitação e arquivados, no último ano.

Contextualizando os critérios acima apontados, e regras de tramitação de procedimentos investigatórios, no âmbito do Ministério Pùblico de Sergipe, Resolução nº 008/2015 – CPJ, foram analisados 02 (dois) Procedimentos Administrativos em andamento no Sistema PROEJ (85.23.01.0027 e 85.23.01.0044 ), constante da **Tabela 01**.

A **Tabela 02** apresenta as notícias de fato e procedimentos administrativos, escolhidos por amostragem, com arquivamento sumário, na 2ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. No período de 22/07/2024 a 22/07/2025, o Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves promoveu o encerramento de 18 (dezoito) procedimentos extrajudiciais na 2ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto, sendo 15 (quinze) Notícias de Fato e 03 (três) Procedimentos Administrativos.

**TABELA 01 – PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**

<b>PROJ e Objeto</b>	<b>Destaque das principais movimentações</b>
<b>Procedimento</b>	
<b>Administrativo</b>	
<b>nº</b>	
<b>85.23.01.0027</b> (Registrado em 04/08/2023)	<b>1) 04/08/2023</b> Registro da Notícia de Fato. <b>2) 04/09/2023</b> Despacho de prorrogação de prazo da Notícia de Fato com determinação de Objeto: Fiscalizar a implementação das providências expedição de ofício ao município de Tobias Barreto para informar as ações implementadas para cautelares determinadas na Arguição de atendimento ao disposto no Decreto Federal nº 7.053/2009, que instituiu a Política Nacional para a Descumprimento de Preceito Fundamental nº 976 População em Situação de rua, e na ADPF nº 976. (Promotor de Justiça Antônio Carlos Nascimento (ADPF 976 MC/DF), que determinou aos Estados e Santos) Municípios uma série de medidas voltadas ao <b>3) 09/10/2023</b> Expedição do Ofício nº 242/2023/PJCTB/MPSE ao município de Tobias Barreto. cumprimento das diretrizes contidas no Decreto (Promotor de Justiça Antônio Carlos Nascimento Santos) Federal nº 7.053/2009, que instituiu a Política Juntada do comprovante de envio do Ofício nº 242/2023/PJCTB/MPSE. Nacional para a População em Situação de rua. <b>4) 19/10/2023</b> Certidão registrando nos autos o recebimento do Ofício nº 242/2023/PJCTB/MPSE, Planejamento Estratégico? Não no dia 19/10/2023.
Especialidade: Direitos Humanos em Geral e Portaria nº 010/2023 de instauração de Procedimento Administrativo com determinação de Assistência Social	aguardo do transcurso do prazo para apresentação de resposta ao Ofício nº 242/2023/PJCTB/MPSE.
Assunto: 930341 ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA- (Promotor de Justiça Maurício Schibuola de Carvalho) MEIO) > Gestão Política e Administrativa > Relações Externas > Relações com Poder Judiciário	<b>5) 06/12/2023</b> Juntada do Ofício nº 113/2023/PGM/PMTB, oriundo da Procuradoria-Geral do Município, em resposta ao Ofício nº 242/2023/PJCTB/MPSE.
11848 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS	<b>6) 16/12/2023</b> Conclusão.
MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Garantias	<b>7) 26/03/2024</b> Despacho determinando a expedição de novo ofício à Procuradoria-Geral do Município, a fim de que, de posse da aparente divergência entre o ofício nº 34/2023/SMSA/PMTB e
Constitucionais > Alimentação	
11847 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS	o ofício nº 113/2023/PGM/PMTB, informe sobre as ações implementadas para atendimento ao Decreto Federal nº 7.053/2009, assim como e à ADPF 976 MC/DF. (Promotor de Justiça Paulo José
MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Garantias	Constitucionais > Assistência Social Francisco Alves Filho)
Constitucionais > Assistência Social	
11846 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS	Juntada do Ofício nº 34/2023/SMSA/PMTB.
MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Garantias	<b>8) 08/04/2024</b> Expedição do Ofício nº 150/2024/PJCTB/MPSE ao município de Tobias Barreto.
Constitucionais > Moradia	(Promotor de Justiça Lucas Ramos Carvalho)
930419 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS	<b>9) 24/04/2024</b> Juntada do Ofício nº 045/2024/PGM/PMTB, oriundo da Procuradoria-Geral do Município, em resposta ao Ofício nº 150/2024/PJCTB/MPSE.
Constitucionais > Pessoa em situação de rua	Juntada do Ofício nº 57/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, em resposta ao Ofício nº 150/2024/PJCTB/MPSE.
	<b>10) 17/07/2024</b> Conclusão.
	<b>11) 24/09/2024</b> Despacho determinando a juntada aos autos do termo de declarações prestadas

pelo sr. Rene Geraldo Lima Martins. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)  
Juntada do termo de declarações prestadas pelo sr. Rene Geraldo Lima Martins.

Conclusão.

Despacho designando audiência extrajudicial para o dia 25/09/2024, às 11h.

Expedição dos Ofícios nºs 718/2024 e 719/2025, respectivamente, ao Procurador-Geral do Município e ao sr. Rene Geraldo Lima Martins. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)  
Certidão registrando nos autos que os Ofícios nºs 718/2024 e 719/2025 foram recebidos por whatsapp.

**12) 25/09/2024** Audiência extrajudicial realizada com a participação do Procurador-Geral do Município e do noticiante, o sr. Rene Geraldo Lima Martins. Na oportunidade, o Município se comprometeu a realizar um levantamento dos moradores em situação, no prazo de 10 (dez) dias. Por fim, o Promotor de Justiça determinou a expedição de ofício à Polícia Militar e à Polícia Civil para adotarem providências em relação às pessoas em situação de rua com arma de fogo, que estão ameaçando as pessoas, a exemplo do "Caveira". (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

**13) 04/10/2024** Expedição dos Ofícios nºs 759/2024 e 760/2025, respectivamente, ao Comandante do 11º Batalhão e ao Delegado de Polícia de Tobias Barreto. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

Conclusão.

**14) 04/11/2024** Juntada do Ofício nº 82/2024, oriundo da Delegacia Regional de Tobias Barreto, em resposta ao Ofício nº 760/2024.

Conclusão.

**15) 21/11/2024** Despacho de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo com determinação de expedição de ofício ao município de Tobias Barreto para prestar as informações que se comprometeu prestar no termo de audiência extrajudicial datada de 25/09/2024. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

**16) 27/11/2024** Ofício nº 935/2024 de comunicação de prorrogação ao PGJ. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

Certidão registrando nos autos que o Ofício nº 935/2024 foi encaminhado via GED (20.27.0180.0000555/2024-98).

Expedição dos Ofícios nºs 936/2024 e 937/2025, respectivamente, ao Procurador-Geral do Município e à Secretaria Municipal de Assistência Social. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

**17) 28/11/2024** Juntada de Relatório do CREAS sobre levantamento da atual situação das pessoas em situação de rua no município.

**18) 20/02/2025** Conclusão.

**19) 14/05/2025** Despacho designando audiência extrajudicial para o dia 27/05/2025, às 10h30min, com a presença dos seguintes representantes: Secretaria Municipal de Assistência Social, Coordenadora do CREAS, Representante da Secretaria Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Educação, Procurador-Geral do Município. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho) Expedição dos Ofícios nºs 294/2025, 295/2025, 296/2025 e 297/2025, respectivamente, à Secretaria Municipal de Assistência Social, à Coordenadora do CREAS, à Secretaria Municipal de Saúde, ao Secretário Municipal de Educação e ao Procurador-Geral do Município e. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

**20) 28/05/2025** Juntada do termo de audiência extrajudicial realizada no dia 27/05/2025 com a participação do Procurador-Geral do Município, do Secretário Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Coordenadora do CREAS. Na oportunidade, ficou acordado que: o CREAS informou que foram realizadas articulações institucionais com o objetivo de acompanhar e encaminhar as pessoas em situação de rua no município, não sendo mais identificadas, até o presente momento, pessoas nessa condição; considerando que o último relatório data de outubro de 2024, o CREAS se comprometeu a encaminhar relatório atualizado contendo informações sobre a eventual existência de pessoas em situação de risco no município. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

**21) 10/06/2025** Juntada de resposta do CREAS em atenção ao acordado na audiência do dia 27/05/2025.

**22) 17/07/2025** Conclusão.

**Procedimento Administrativo nº 85.23.01.0044** (Registrado em 27/10/2023)

Objeto: Acompanhar e fiscalizar, de forma Alves Filho) continuada, as políticas públicas referentes à saúde Audiência designada para o dia 31/10/2023.

de Tobias Barreto/SE, sobretudo no que diz respeito 2) **30/10/2023** Expedição dos Ofícios nºs 269/2023 e 270/2023, respectivamente, à Secretaria às Unidades Básica de Saúde – UBSs e à Unidade de Municipal de Saúde e à Superintendente da UPA Vicente de Paulo. (Promotor de Justiça Paulo José

Pronto Atendimento – UPA São Vicente de Paulo.

Planejamento Estratégico? Não

Especialidade: Direitos à Saúde

Assunto: 12496 DIREITO DA SAÚDE > Pública > Fornecimento de medicamentos > Oncológico

12495 DIREITO DA SAÚDE > Pública > Fornecimento de medicamentos > Registrado na ANVISA > Não padronizado

1) **27/10/2023** Portaria nº 12/2023 de instauração de Procedimento Administrativo com determinação de designação de audiência extrajudicial. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco

Francisco Alves Filho)

3) **06/11/2023** Certidão, datada de 30/10/2023, registrando nos autos que chegou ao conhecimento do Ministério Público informação a respeito da ausência de atendimento de radioterapia no Huse para o cidadão tobiense Juliano Gois da Silva.  
Conclusão.

Despacho, datado de 30/10/2023, determinando a expedição de ofício ao HUSE, solicitando informações acerca de ausência de atendimento de radioterapia de cidadão de Tobias Barreto/SE. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

12494 DIREITO DA SAÚDE > Pública > Fornecimento de medicamentos > Registrado na ANVISA > Padronizado

12493 DIREITO DA SAÚDE > Pública > Fornecimento de medicamentos > Sem registro na ANVISA

12505 DIREITO DA SAÚDE > Pública > Internação/Transferência Hospitalar > Leito de enfermaria / Leito oncológico

12506 DIREITO DA SAÚDE > Pública > Internação/Transferência Hospitalar > Unidade de terapia intensiva (UTI) / Unidade de cuidados intensivos (UCI)

12502 DIREITO DA SAÚDE > Pública > Tratamento médico-hospitalar > Cirurgia > Eletiva

12503 DIREITO DA SAÚDE > Pública > Tratamento médico-hospitalar > Cirurgia > Urgência

12500 DIREITO DA SAÚDE > Pública > Tratamento médico-hospitalar > Consulta

Expedição do Ofício nº 272/2023, datado de 30/10/2023, ao HUSE. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

Certidão, datada de 31/10/2023, registrando nos autos que foi informado pelo CAOP da Saúde a solução do fato de ausência de atendimento de radioterapia no HUSE para o cidadão tobiense Juliano Gois da Silva, o que foi confirmado pela família do paciente.

Juntada do termo de audiência extrajudicial realizada no dia 31/10/2023, com a participação do Secretário Municipal de Saúde, Procurador-Geral do Município e a Superintendente da UPA São Vicente de Paulo. Na oportunidade, ficou consignado que o Município e o Estado apresentarão relatório situacional das unidades de saúde: Unidades Básica de Saúde – UBS e Unidade de Pronto Atendimento – UPA São Vicente de Paulo. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

**4) 07/11/2023** Certidão registrando nos autos que, na presente data, o Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho compareceu à Unidade Básica de Saúde José Ramos no Município de Tobias Barreto na presença Secretaria Municipal de Saúde e da Coordenadora da aludida unidade, onde fez a devida fiscalização ministerial. Certifica, ainda, que na oportunidade ficou estabelecido que a Secretaria Municipal de Saúde até o final do expediente do dia de amanhã (08/11/2023) apresentará na Promotoria de Justiça a lista dos medicamentos faltosos com os respectivos prazos de regularização.

**5) 16/11/2023** Juntada do Ofício nº 114/2023/SMSTB/GAB, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, apresentando a relação de medicamentos da Farmácia Básica Municipal acompanhado de documentos anexos.

Certidão registrando nos autos que, na presente data, o Procurador-Geral do Município compareceu à Promotoria de Justiça e protocolou notas de empenho que comprovam a aquisição dos medicamentos faltosos na Farmácia Básica Municipal, ao mesmo tempo em que informou que, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhá documentos que comprovem a chegada dos referidos remédios.

**6) 17/11/2023** Juntada de notas de empenho.

Conclusão.

Despacho, datado de 13/11/2023, determinando a expedição de ofício à Procuradoria-Geral do Município de Tobias Barreto para comprovar a quitação integral de todos os contratos e colaboradores municipais. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

Expedição do Ofício nº 285/2023/MP/2PJT, datado de 13/11/2023, à Procuradoria-Geral do Município de Tobias Barreto. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

Juntada do Ofício nº 129/2023/PGM, oriundo da Procuradoria-Geral do Município de Tobias Barreto, em resposta ao Ofício nº 285/2023/MP/2PJT, acompanhado de documentos anexos.

Juntada do Ofício nº 115/2023/PGM, oriundo da Procuradoria-Geral do Município de Tobias

Barreto, apresentando relatório situacional das Unidades de Saúde e Atendimento do Município de Tobias Barreto.

Certidão, datada de 07/11/2023, registrando nos autos que a senhora Rosimária Ribeiro de Oliveira compareceu à Promotoria de Justiça aduzindo que a sua filha é autista e necessita realizar procedimento odontológico e que em razão do Transtorno Espectro do Autismo e de outras patologias, precisa ser sedada para realizar tal procedimento.

Juntada de documentos da senhora Rosimária Ribeiro de Oliveira e de sua filha.

Certidão, datada de 08/11/2023, registrando nos autos que a senhora Luana Maria da Silva Chagas compareceu à Promotoria de Justiça aduzindo que sua genitora Maria Sônia da Silva Chagas necessita de uma cirurgia de ponte de safena. Informou que o procedimento cirúrgico se encontra regulado, entretanto sua mãe está internada no Hospital Universitário de Lagarto/SE há dois meses sem previsão de ser chamada para realização da cirurgia.

Juntada de documentos das senhoras Luana Maria da Silva Chagas e Maria Sônia da Silva Chagas.

Certidão, datada de 14/11/2023, registrando nos autos que a senhora Rosimária Ribeiro de Oliveira compareceu à Promotoria de Justiça aduzindo que a sua filha já foi atendida por dentista no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO. Relata, ainda, que a sua filha necessita de um acompanhamento domiciliar de um médico psiquiatra e um médico neurologista.

**7) 20/11/2023** Certidão registrando nos autos que no dia 16/11/2023, decorreu o prazo para UPA São Vicente de Paulo protocolar relatório situacional da unidade, conforme ficou consignada no termo de audiência do dia 31/10/2023.

Conclusão.

Despacho determinando: “1) *Em relação à saúde no âmbito municipal, que se aguarde o prazo informado na certidão de 09/11/2023 pelo Procurador-Geral sobre a chegada dos medicamentos faltosos e já adquiridos à Farmácia Básica Municipal; 2) Quanto à saúde no âmbito estadual, designo 22/11/2023, às 10h00, para visita deste Membro a UPA São Vicente de Paulo; 2.1) Oficie-se à Superintendente da UPA, comunicando-a da visita e reiterando o relatório de situacional, a ser entregue na data da designada para a inspeção, documentação na qual deverá constar a relação dos últimos 12 meses da quantidade de internações que ultrapassaram 24 horas, a relação dos aparelhos à disposição da unidade e a situação da ambulância da unidade; 2.2) Junte-se aos presentes autos a decisão liminar do processo nº 202185501370; 3) No que se refere às demandas individuais indisponíveis, oficie-se à Secretaria Municipal de Saúde com relação ao fato noticiado por de ROSIMÁRIA RIBEIRO DE OLIVEIRA e à Secretaria Estadual de Saúde no diz respeito ao fato noticiado LUANA MARIA DA SILVA CHAGAS, solicitando, em ambos os casos, informação em 10 dias.*” (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

Expedição dos Ofícios nºs 301/2023, 302/2023 e 303/2023, respectivamente, à Superintendente da

UPA Vicente de Paulo, à Secretaria Municipal de Saúde e ao Secretário de Estado da Saúde.  
(Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

Juntada de Decisão liminar do processo nº 202185501370.

Certidão registrando nos autos que, na presente data, o ofício nº 301/2023/MP/2PJTB e o ofício nº 302/2023/MP/2PJTB foram encaminhados por meio do *WhatsApp* funcional e o ofício nº 303/2023/MP/2PJTB por meio do *e-mail* desta Promotoria de Justiça.

Juntada do Ofício Externo nº 4091/2023-SES, oriundo da Secretaria de Estado da Saúde, em resposta ao Ofício nº 272/2023/MP/2PJTB, referente ao PROEJ nº 85.23.01.0044, presta informação acerca de ausência de atendimento de radioterapia no HUSE para o paciente Juliano Gois da Silva, esclarece que, segundo o setor da Coordenadoria da Oncologia do HUSE, no período de 17 a 27 de outubro de 2023 ocorreram alguns problemas técnicos no equipamento, o que ocasionou interrupções no atendimento aos pacientes em tratamento radioterápico, acompanhado de documentos anexos.

**8) 22/11/2023** Certidão registrando que, nesta data, às 10h00min, o Promotor de Justiça Dr. Paulo José Francisco Alves Filho fez visita na Unidade de Pronto Atendimento – UPA São Vicente Paulo, conforme fotografias acostadas.

**9) 23/11/2023** Juntada do Ofício nº 48/2022, oriundo da UPA São Vicente de Paulo, encaminhando o relatório situacional da Unidade de Pronto Atendimento referente ao ano de 2023 com todas as informações solicitadas, acompanhado de anexos.

**10) 27/11/2023** Juntada de cópia da NF nº 85.23.01.0013.

Certidão registrando nos autos que, em cumprimento à decisão de arquivamento do Procedimento Administrativo 85.21.01.0040, os autos da Notícia de Fato 85.23.01.0013 foi juntado aos autos do Procedimento Administrativo 85.23.01.0044.

**11) 04/12/2023** Juntada do Ofício nº 116/2023/SMSTB/GB, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, em resposta ao Ofício nº 302/2023/MP/2PJTB.

Juntada do Ofício Externo nº 4296/2023-SES, oriundo da Secretaria de Estado da Saúde, em resposta ao Ofício nº 303/2023/MP/2PJTB.

Certidão, datada de 29/11/2023, registrando nos autos que o senhor Antônio José Alves Miranda compareceu à Promotoria de Justiça aduzindo que necessita fazer um exame de colonoscopia. Informou que apesar de realizada a regulação, se encontra na posição 2809 da fila sem previsão para realização do referido exame.

Juntada de documentos do senhor Antônio José Alves Miranda.

**12) 06/12/2023** Certidão registrando nos autos que, na presente data, o senhor Jaislan Santos do Nascimento compareceu à Promotoria de Justiça aduzindo que seu avô Pedro César do Nascimento está internado no Hospital Universitário de Lagarto e necessita fazer uma cirurgia que somente é

realizada no HUSE ou no Hospital Cirurgia. Informou, contudo, que não perspectiva de transferência e/ou marcação da cirurgia.

Juntada dos documentos dos senhores Jaislan Santos do Nascimento e Pedro César do Nascimento  
**13) 11/12/2023** Juntada do OF.PRES.SEC.CRF/SE Nº0164/2022, oriundo do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe.

Juntada do relatório técnico de fiscalização nº 012/2022/CRF/SE.

Certidão registrando nos autos que, em cumprimento à decisão de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 85.22.01.0053, o ofício nº 164/2022/CRF/SE e o relatório técnico de fiscalização nº 012/2022/CRF/SE foram juntados nos autos em tela nesta data.

**14) 12/12/2023** Certidão registrando nos autos que, na presente data, a senhora Sivane Rocha de Santana compareceu à Promotoria de Justiça aduzindo que seu sobrinho Pedro Lourenzo Jesus de Santana tem microcefalia e paralisia infantil e que, em razão disso, necessita realizar sessões de fisioterapia na sede do Município. Informou que, inicialmente, o transporte era prestado pelo Vereador Samuel, que deixou de fazê-lo. Por fim, informou que a criança necessita do transporte e que o Município não o faz.

Juntada dos documentos da Certidão registrando nos autos que, na presente data, o senhor Jaislan Santos do Nascimento compareceu à Promotoria de Justiça aduzindo que seu avô Pedro César do Nascimento está internado no Hospital Universitário de Lagarto e necessita fazer uma cirurgia que somente é realizada no HUSE ou no Hospital Cirurgia. Informou, contudo, que não perspectiva de transferência e/ou marcação da cirurgia.

Juntada dos documentos dos senhores Jaislan Santos do Nascimento e Pedro César do Nascimento. Certidão registrando nos autos que a senhora Rosimária Ribeiro de Oliveira compareceu à Promotoria de Justiça aduzindo que foi solucionado o fato noticiado em 14/11/2023, referente ao acompanhamento domiciliar de um médico psiquiatra e um médico neurologista. Informou, contudo, que sua filha necessita realizar uma tomografia de crânio sem contraste com sedação. Porém, ao se dirigir à Unidade Básica de Saúde localizada no Complexo Industrial, foi informada que o Sistema Único de Saúde somente disponibiliza o referido exame com sedação para usuários até os 12 anos de idade.

Juntada de documentação médica de MICAELE OLIVEIRA SANTOS (necessidade de exame), filha de ROSIMÁRIA RIBEIRO DE OLIVEIRA.

**15) 19/12/2023** Conclusão.

Despacho determinando expedição de ofício à Secretaria de Estado da Saúde, solicitando que informações a respeito das demandas do senhor Antônio José Alves Miranda.

Determinou a expedição de ofício à Secretaria Municipal da Saúde, solicitando informações a respeito das demandas da Senhora Sivane Rocha de Santana. (Promotor de Justiça Paulo José

Francisco Alves Filho)

Expedição dos Ofícios nºs 398/2023/MP/2PJTB e 399/2023/MP/2PJTB, respectivamente, à Secretaria de Estado da Saúde e à Secretaria Municipal da Saúde. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

**16) 17/01/2024** Despacho designando audiência extrajudicial para o dia 09 de janeiro de 2024, às 11 horas, com a presença do Secretário Municipal de Finanças, do Procurador-Geral do Município e dos representantes da empresa IMODERNIZAR e IPSE. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

Juntada do termo de audiência extrajudicial realizada no dia 09/01/2024 com a participação do Secretário Municipal de Finanças, do Procurador-Geral do Município e dos representantes da empresa IMODERNIZAR e IPSE. Na assentada, ficou esclarecido: 1) *Regularização de serviços essenciais de pagamento de colaboradores: a) O Município informa que quitará até o dia 10/01/2024 todos os pagamentos referentes ao mês trabalhado de novembro; b) Em 05 (cinco) dias informará ao Ministério Público o cronograma de pagamento por Secretarias do mês trabalhado de dezembro; o qual, o mês de dezembro, deverá ser quitado até o dia 10/02/2024, junto com o pagamento do mês de Janeiro; 2) Após o Município comprovar a quitação do item b, o Ministério Público discutirá em audiência própria se o Município preenche os requisitos sobre os festejos.* (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

**17) 19/01/2024** Juntada do termo de audiência extrajudicial realizada no dia 17/01/2024 com a participação do Procurador-Geral do Município e da Coordenadora da Atenção Básica de Saúde. Na assentada, ficou esclarecido: *"Em decorrência da continuidade das visitas nas Unidades de Saúde, foi visitado na data de 16/01/2024, a Unidade do CAPS e foi verificado a necessidade de algumas melhorias a exemplo de: 1) A designação de mais um médico psiquiatra; 2) A regularização de medicamentos psicotrópicos; 3) A disponibilização de um carro, tanto para locomoção dos usuários, como para a utilização dos profissionais em visitas domiciliares urgentes; 4) Foi verificada a necessidade de melhorias na alimentação dos usuários com o cardápio feito pela nutricionista; 5) Considerando a necessidade de segurança em vários casos relatados pelos profissionais, foi verificada a necessidade de disponibilização de vigilantes para a Unidade; 6) Em decorrência da necessidade de digitalização de todos os procedimentos naquela Unidade, inclusive no intuito de verificar a prevenção de incêndios ou alagamentos, é imperiosa a necessidade de começar a digitalização; 7) Considerando que o local é extremamente quente ocasionando, inclusive, mal estar nos usuários e nos profissionais a necessidade de colocação de ventiladores ou ar-condicionado; 8) Foi confeccionada a relação dos profissionais de materiais para serem disponibilizados no Município."* (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

Juntada do Ofício nº 011/2024/PGM/PMTB, oriundo da Procuradoria-Geral do Município,

informando acerca da regularização dos pagamentos dos salários dos colaboradores referente a dezembro de 2023.

Juntada de Relatório nº 01/2024.

Juntada do Ofício nº 012/2024/PGM/PMTB, oriundo da Procuradoria-Geral do Município, solicitando apoio do Ministério Público do Estado de Sergipe para diligenciar junto ao possuidor João Lima dos Santos, a fim de que desobstrua o esgoto próximo à Secretaria de Planejamento.

Conclusão.

**18) 23/01/2024** Despacho determinando a expedição de ofício ao município de Tobias Barreto para, no intuito de evitar danos à coletividade, adotar todas as medidas necessárias para sanar a irregularidade mencionada no Ofício nº 012/2024/PGM/PMTB, podendo, se for o caso fazer valer o poder de polícia administrativo e solicitar auxílio da Polícia Militar. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

Expedição do Ofício nº 001/2024/MP/2PJTB ao município de Tobias Barreto. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

**19) 24/01/2024** Certidão registrando nos autos o comparecimento da Sra. Maria Elza Coutinho de Moraes, relatando que possui medaesôfago e hérnia no esôfago, resultante da doença de Chagas, e, consequentemente, expressa a necessidade de submeter-se a um exame com urgência de EDA com biópsia, conforme receituário anexo. Registrou que o procedimento só é feito no Hospital Universitário de Aracaju.

Juntada de documentos da Sra. Maria Elza Coutinho de Moraes.

Conclusão.

**20) 25/01/2024** Despacho determinando a expedição de ofício à Secretaria Municipal de Saúde, solicitando informações acerca da demanda da Sra. Maria Elza Coutinho de Moraes. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

Expedição do Ofício nº 002/2024/MP/2PJTB à Secretaria Municipal de Saúde. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

**21) 26/01/2024** Certidão registrando nos autos que, no dia 16/01/2024, o Promotor de Justiça Dr. Paulo José Francisco Alves Filho fez uma visita no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, e foi verificado a necessidade de algumas melhorias a exemplo de: a designação de mais um médico psiquiatra; a regularização de medicamentos psicotrópicos; a disponibilização de um carro, tanto para locomoção dos usuários, como para utilização dos profissionais em visitas domiciliares urgentes; a necessidade de melhorias na alimentação dos usuários com o cardápio feito pela nutricionista; a necessidade de disponibilização de vigilantes; a imperiosa necessidade de começar a digitalização e a necessidade de colocação de ventiladores ou ar-condicionado.

Certidão registrando nos autos que, no dia 17/01/2024, o Promotor de Justiça Dr. Paulo José

Francisco Alves Filho compareceu à Farmácia Básica, onde foi constatado a falta de medicamentos básicos para a população. Durante a visita, os cidadãos manifestaram queixas ao Promotor sobre a ausência de remédios.

**22) 07/02/2024** Conclusão.

**23) 08/02/2024** Despacho determinando a expedição de Ofício à UPA São Vicente de Paulo, solicitando informações sobre possíveis inadequações na referida unidade, a exemplo de eventuais profissionais sem a necessária capacitação técnica regulamentar, possíveis deficiências na escala, nos equipamentos e medicamentos, bem como que seja encaminhada ao Ministério Público todas as demandas enviadas ao Estado pela atual Superintendente. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

Expedição do Ofício nº 032/2024/MP/2PJT à UPA São Vicente de Paulo. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

**24) 15/02/2024** Conclusão.

Despacho designando audiência extrajudicial para o dia 22/02/2024, às 11h30min, do Secretário de Finanças e do Procurador-Geral do Município. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

Expedição dos Ofícios nºs 033/2025/MP/2PJT e 034/2025/MP/2PJT, respectivamente, ao Secretário Municipal de Finanças e ao Procurador-Geral do Município. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

Audiência designada para o dia 22/02/2024.

Conclusão.

Despacho designando visita no CAPS para o dia 20/02/2024, às 10h30min, com a presença da Coordenadora do mencionado órgão, da Secretaria Municipal de Saúde e do Procurador-Geral do Município, solicitando, desde já, para ser entregue na ocasião, relatório com a regularização das pendências da última visita, conforme certidão retro. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

Expedição dos Ofícios nºs 035/2025/MP/2PJT, 036/2025/MP/2PJT e 037/2025/MP/2PJT, respectivamente, à Coordenadora do CAPS, à Secretaria Municipal de Saúde e ao Procurador-Geral do Município. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

**25) 19/02/2024** Certidão registrando nos autos que, na presente data, chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça que o Município de Tobias Barreto não está realizando a coleta seletiva do lixo, conforme fotografias acostadas aos autos.

Conclusão.

Despacho determinando a inclusão da informação acerca da ausência da coleta seletiva do lixo na pauta da audiência do dia 22/02/2024, às 11h30, convidando a Secretaria Municipal de Saúde. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

Expedição do Ofício nº 044/2025/MP/2PJTB à Secretaria Municipal de Saúde. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

**26) 28/02/2024** Juntada de termo de audiência extrajudicial realizada no dia 22/02/2024 com a participação do Procurador-Geral do Município, do Secretário Municipal de Finanças, da Secretaria Municipal de Saúde e do Deputado Estadual Clailton Batista dos Santos. Na oportunidade, ficou estabelecido o seguinte acerca de saúde pública/lixo: “1) *O Município, excepcionalmente, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias. usará meios alternativos para coleta de lixo, a exemplo de caçambas, considerando a atual situação da coleta do lixo na cidade, a qual afeta a saúde pública, após o que o lixo será recolhido pelos coletores;* 2) *O Município compromete-se, no prazo de 05 (cinco) dias, a enviar cópia do contrato com o fornecedor da coleta do lixo, bem como as informações sobre a quantidade de coletores pactuadores próprios do Município e contratos ativos e inativos;* 3) *O Deputado Estadual de Sergipe Clailton Batista dos Santos, conhecido por Kaka Santos, comprometeu-se a lutar, em meio ao seu mandato, para viabilizar mais um veículo coletor para o Município*”. (Promotores de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho e Lucas Ramos Carvalho)

Juntada de termo de audiência extrajudicial realizada no dia 22/02/2024 com a participação do Procurador-Geral do Município e do Secretário Municipal de Finanças. Na oportunidade, ficou estabelecido o seguinte acerca das inadequações dos serviços públicos essenciais de saúde, educação e assistência social: “1) *o Município compromete-se até o dia 01/03/2024 a realizar o pagamento dos fornecedores dos transportes, bem como até o dia 28/02/2024 a se reunir com cada um dos fornecedores presentes nesta assentada*”. (Promotores de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho e Lucas Ramos Carvalho)

Juntada de termo de audiência extrajudicial realizada no dia 22/02/2024 com a participação do Procurador-Geral do Município e do Secretário Municipal de Finanças. Na oportunidade, ficou estabelecido o seguinte acerca das inadequações dos serviços públicos essenciais de saúde, educação e assistência social: “1) *O Município informa que o pagamento dos servidores em geral está quitado;* 2) *O Município informa também que até o dia 20/03/2024 80% (oitenta por cento) do débito com os prestadores de serviço de transporte estará quitado e que até a referida data encaminhará ao Ministério Publico o cronograma dos 20% (vinte por cento) remanescente;* 3) *Por fim, no que se refere a realização de festeiros em geral, o Município se compromete a realizar somente após a quitação dos referidos débitos, após o cumprimento da resolução do Tribunal de Contas, apenas com verbas vinculadas de emendas e até o teto de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), abstendo-se de usar recursos próprios para tal fim, estes serão utilizados para adequação de serviços públicos*”. (Promotores de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho e Lucas Ramos Carvalho)

**27) 01/03/2024** Juntada do Ofício nº 16/2024/UPA.

Conclusão.

Despacho determinando a expedição de ofício à UPA, solicitando informações complementares a respeito das inadequações noticiadas no ofício nº 016/2024/UPA, datado de 21/02/2024, quais sejam, subtração de medicamentos e/ou equipamentos, bem como de designação/lotação de servidor sem os requisitos legais. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

Expedição do Ofício nº 067/2024/MP/2PJT à Secretaria Municipal de Saúde. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

**28) 20/03/2024** Juntada do Ofício nº 21/2024/UPA, acompanhado de documentos anexos.

Juntada do Ofício nº 022/2024/UPA.

Juntada do Ofício s/nº da SMS/TB sobre o CAPS.

Juntada do Ofício s/nº da SMS/TB sobre o CAPS em resposta ao ofício 037/2024/MP/2PJT.

Certidão registrando nos autos que, no dia 20/02/2024, o Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho compareceu ao CAPS, onde fez visita. Certificou, ainda, que na ocasião o Município se comprometeu a prestar informações em 15 (quinze) dias sobre o veículo, o vigilante e o psiquiatra, o qual decorreu sem resposta.

Conclusão.

**29) 21/03/2024** Despacho determinando a expedição de ofício ao Procurador-Geral do Município, a fim de prestar informações atualizadas sobre as pendências da última visita no CAPS, em especial a respeito do veículo, do vigilante e do médico psiquiatra. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

Expedição do Ofício nº 102/2024/MP/2PJT ao Procurador-Geral do Município. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

Certidão registrando nos autos que, no dia 14/03/2024, o Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho compareceu à unidade de saúde municipal, onde fez visita a respeito dos medicamentos. Certificou, ainda, que, após a referida visita, o Município informou a aquisição dos fármacos faltosos na cifra de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

**30) 27/03/2024** Certidão registrando nos autos que, na presente data, a senhora Maria do Carmo Dias Oliveira relatou que a senhora Maria Raimunda de Jesus Santos é paciente renal, que se encontra na UPA São Vicente de Paulo em período superior a 24h, desde 25/03/2024. Informou que a referida paciente sofreu paradas cardíacas, sendo uma antes de dar entrada na UPA e a outra quando já estava internada na referida unidade de saúde. Sustenta também que a paciente se encontra intubada e, por isso, impossibilitada de fazer hemodiálise. Por fim, solicita a intervenção do Ministério Público para que seja providenciada a transferência para uma UTI específica que tenha hemodiálise.

Juntada dos documentos das senhoras Maria do Carmo Dias Oliveira e Maria Raimunda de Jesus Santos.

Conclusão.

Despacho determinando a expedição de ofícios ao Complexo Regulatório do Estado de Sergipe e à UPA São Vicente de Paulo, solicitando informações sobre a regulação da transferência da paciente Maria Raimunda de Jesus Santos. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

Expedição dos Ofícios nºs 123/2024/MP/2PJTB e 124/2024/MP/2PJTB, respectivamente, à UPA São Vicente de Paulo e ao Complexo Regulatório do Estado de Sergipe.(Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

**31) 10/04/2024** Juntada do comprovante de recebimento do ofício nº 123/2024/MP/2PJTB.

Certidão registrando nos autos que Maria RAIMUNDA DE Jesus Santos foi transferida para o Hospital Regional de Itabaiana.

**32) 12/04/2024** Juntada do Ofício Gabinete nº 050/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, em resposta ao Ofício nº 102/2024/MP/2PJTB.

Conclusão.

Despacho designando visitas nas Unidades Básicas de Saúde Agripino e João de Souza Andrade para o dia 17/04/2024, respectivamente, às 10h e às 10h30min. Determinando a expedição de ofício à Secretaria Municipal de Saúde e à Procuradoria-Geral do Município, informando-os sobre a designação. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

Expedição dos Ofícios nºs 152/2024/MP/2PJTB e 153/2024/MP/2PJTB, respectivamente, à Secretaria Municipal de Saúde e à Procuradoria-Geral do Município.(Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

**33) 16/04/2024** Certidão registrando nos autos o comparecimento da Sra. Jaciara Ramos dos Santos, relatando que é usuária dos serviços do CAPS há cerca de 10 (dez) anos. Aduz a ausência de transporte fornecido pelo Município para deslocamento ao citado órgão da Secretaria de Saúde e a ausência de atendimento por médico psiquiatra, bem como ausência de assistência da sua família para acompanhá-la.

Juntada de documentos da Sra. Jaciara Ramos dos Santos.

Conclusão.

Despacho determinando a expedição de ofício ao CAPS para prestar informações acerca da solução da demanda apresentada pela Sra. Jaciara Ramos dos Santos ou informar a impossibilidade, sugerindo alternativas. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

Expedição do Ofício nº 163/2024/MP/2PJTB ao CAPS.(Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

**34) 17/04/2024** Certidão registrando nos autos que, na presente data, o Promotor de Justiça Dr. Paulo José Francisco Alves Filho compareceu às Unidades Básicas de Saúde Agripino e João de Souza Andrade, onde constatou a regularidade dos serviços, conforme fotos acostadas aos autos.

**35) 23/04/2024** Juntada do ofício nº 024/2024/CAPS em resposta ao ofício nº 163/2024/MP/2PJT. Conclusão.

**36) 30/04/2024** Despacho determinando a expedição de ofício à Sra. Jaciara Ramos dos Santos, solicitando informações sobre a solução da demanda. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

Expedição do Ofício nº 201/2024/MP/2PJT à Sra. Jaciara Ramos dos Santos. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

Juntada do Ofício nº 014/2024/SMSTB/GAB em resposta ao ofício nº 002/2024/MP/2PJT.

Juntada do Anexo ao ofício nº 014/2024/SMSTB/GAB.

Juntada do Ofício externo nº 1278/2024/SES em resposta ao ofício nº 124/2024/MP/2PJT.

**37) 07/05/2024** Juntada do comprovante de recebimento do ofício nº 201/2024/MP/2PJT.

**38) 08/05/2024** Certidão registrando nos autos que, na presente data, o Promotor de Justiça Dr. Paulo José Francisco Alves Filho compareceu à Unidade de Pronto Atendimento – UPA São Vicente de Paulo, onde foi recepcionado pelo Coordenador Rodrigo Firmino Alves dos Santos.

**39) 14/06/2024** Conclusão.

Despacho designando visita na Unidade Básica de Saúde – UBS Josefa Catarina da Soledade, localizada no Povoado Saquinho, a ser realizada no dia 18/06/2024, às 10h30min. Determinou a expedição de ofícios à Secretaria Municipal de Saúde e ao Procurador-Geral do Município, informando-os acerca da designação e sobre a possibilidade de enviar representantes. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

Expedição dos Ofícios nºs 351/2024/MP/2PJT e 352/2024/MP/2PJT, respectivamente, à Secretaria Municipal de Saúde e à Procuradoria-Geral do Município. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

**40) 20/06/2024** Certidão registrando nos autos que, na presente data, o Promotor de Justiça Dr. Paulo José Francisco Alves Filho compareceu à Unidade Básica de Saúde Josefa Catarina da Soledade, localizada no Povoado Saquinho, onde constatou a regularidade dos serviços.

Conclusão.

Despacho determinando a expedição de ofício à nova Superintendente da Unidade de Pronto Atendimento – UPA São Vicente de Paulo, solicitando informações sobre a suposta existência de funcionários fantasmas, que, em tese, estão recebendo sem trabalhar, assim como que envie a relação de todos os funcionários (concursados, contratados e terceirizados), a carga horária e a forma de controle de ponto, sugerindo, neste particular, que seja inserido o ponto eletrônico na unidade. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

Expedição do Ofício nº 376/2024/MP/2PJT à nova Superintendente da Unidade de Pronto Atendimento – UPA São Vicente de Paulo. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

**41) 26/06/2024** Juntada do comprovante de recebimento do ofício nº 376/2024/MP/2PJTB.

**42) 05/07/2024** Certidão registrando nos autos que e decorreu, sem resposta, o prazo do ofício nº 376/2024/MP/2PJTB.

Conclusão.

Despacho determinando a reiteração do ofício nº 376/2024/MP/2PJTB. Determinando a solicitação à UPA São Vicente de Paulo para informar a respeito da abertura de procedimento administrativo interno e, caso não tenha sido instaurado, que justifique a eventual omissão. Por fim, advertiu que a Superintendente da Unidade de Pronto Atendimento – UPA São Vicente de Paulo poderá ser responsabilizada por eventual omissão, eis que é dever da referida gestora responder aos órgãos de controle e tomar todas as devidas providências quando tomar conhecimento de fatos que possam violar a legislação e os preceitos constitucionais. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

Expedição do Ofício nº 451/2024/MP/2PJTB à nova Superintendente da Unidade de Pronto Atendimento – UPA São Vicente de Paulo. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

**43) 10/07/2024** Juntada do ofício externo nº 2862/2024/SES em resposta ao ofício nº 451/2024/MP/2PJTB, acompanhado de anexos.

Certidão registrando nos autos que, na data de ontem (09/07/2024), o Promotor de Justiça Dr. Paulo José Francisco Alves Filho compareceu à Unidade Pronto Atendimento – UPA São Vicente de Paulo, ocasião em que verificou que a ambulância da citada unidade estava sem funcionamento. Na aludida oportunidade, estava o motorista Alan Diego Oliveira Gois. Certificou, ainda, que, nesta data (10/07/2024), após nova visita do Ministério Público, constatou-se a substituição da ambulância, conforme as fotografias acostadas aos autos.

Conclusão.

**44) 15/07/2024** Despacho determinando a extração de cópia do Ofício nº 451/2024/MP/2PJTB e do Ofício Externo nº 2862/2024/SES e dos anexos; e a instauração de Notícia de Fato no sistema MPExtra, juntando aos autos esta documentação extraída do presente Procedimento Administrativo. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

Certidão registrando nos autos que, em cumprimento ao despacho retro, foi instaurada no sistema MPExtra a Notícia de Fato nº 2024.02.180.00000019.

**45) 21/08/2024** Certidão registrando nos autos que, nesta data (21/08/2024), foi verificado que a Unidade Pronto Atendimento – UPA São Vicente de Paulo se encontra há dias sem ambulância e que o helicóptero não pousa na referida unidade de saúde por não haver espaço adequado, sendo necessário o pouso no Estádio Municipal Brejeirão.

**46) 31/10/2024** Certidão registrando nos autos que, nesta data (30/10/2024), foi verificado que a Unidade Pronto Atendimento - UPA São Vicente de Paulo atendeu as exigências estabelecidas na

última visita sobre as ambulâncias e heliponto. A superintendente da UPA também informou pelo whatsapp funcional que foram contratados novos médicos, estando completa a escala.

**47) 18/11/2024** Certidão registrando nos autos que, na presente data, o Promotor de Justiça esteve na Farmácia Básica da cidade e constatou a ausência de vários fármacos, conforme fotos em anexo. Às 11H30MIN, a Secretaria de Saúde compareceu na Promotoria e informou que até a segunda-feira (18/11/2024) a farmácia básica estará com todos as pendências de fármacos sanadas.

Certidão registrando nos autos que, na presente data, o Promotor de Justiça esteve na UPA de Tobias Barreto, conforme fotos acostadas, e constatou melhorias nas pendências pontuadas na última visita, estando inclusive o heliponto e a ambulância em funcionamento. Às 12h, o Secretário de Saúde do Estado compareceu na promotoria e informou que em 04 (quatro) meses realizará a implementação de melhorias destinadas a UPA de Tobias Barreto.

**48) 27/11/2024** Despacho de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo, diante da necessidade de fiscalização constante dos serviços da farmácia básica e o acompanhamento das medidas que serão adotadas pelo Estado pelos próximos meses, bem como diante da existência de diligências pendentes. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

**49) 28/11/2024** Expedição do Ofício nº 943/2024 ao PGJ de comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

Certidão de confirmação do envio do ofício via GED.

**50) 31/01/2025** Certidão registrando nos autos que, no dia 14/01/2025, às 11h, o Promotor de Justiça Dr. Paulo José Francisco Alves Filho compareceu à Farmácia Básica, onde foi constatado o abastecimento regular dos medicamentos, conforme fotos acostadas aos autos.

Certidão registrando nos autos que, no dia 15/01/2025, às 10h, o Promotor de Justiça Dr. Paulo José Francisco Alves Filho realizou visita à UPA da cidade e à Unidade de eSaúde Municipal, conforme fotos acostadas aos autos.

**51) 17/02/2025** Certidão registrando nos autos que, nesta data, o comparecimento do servidor da Promotoria à Farmácia Básica do Município, notando-se a falta de fármacos, a exemplo de Losartana, Hidrocloro e Prometazina.

Juntada de receituário.

Despacho determinando a expedição de ofício à Secretaria Municipal de Saúde, solicitando que em 24 horas seja sanada a falta de abastecimento de fármacos na Farmácia Básica do Município e que, tal ato, doravante, ensejará a abertura de procedimento investigatório de improbidade administrativo. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

Expedição do Ofício nº 085/2025/MP/2PJTB à Secretaria Municipal de Saúde. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

**52) 06/03/2025** Certidão registrando nos autos que, no dia 20/02/2025, às 11h58min, a Sra. Maria

de Fátima Lúcia da Silva Gama compareceu à Promotoria e relatou que desde 01/06/2023, aguarda a realização de uma ressonância magnética pela Secretaria Municipal de Saúde, que compareceu nesta data (20/02/2025) na clínica da família e mais uma vez foi informada que não há previsão para realização do exame. Que necessita da realização desse exame com urgência, porém não tem condições financeiras de realizar o exame particular.

Certidão registrando nos autos que, nesta data, a Sra. Sabrina de Freitas Melo Oliveira, Secretária Municipal de Saúde, compareceu à Promotoria a fim de registrar ciência a respeito da demanda relatada pela Sra. Maria de Fátima Lúcia da Silva Gama.

Despacho designando audiência extrajudicial para o dia 11/03/2025, às 11h, com a presença da Secretaria Estadual de Saúde e da noticiante. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho) Expedição dos Ofícios nºs 104/2025/MP/2PJTB e 105/2025/MP/2PJTB, respectivamente, ao Secretário de Estado da Saúde e à Sra. Maria de Fátima Lúcia da Silva Gama. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

**53) 07/03/2025** Certidão registrando nos autos que chegou ao conhecimento da Promotoria, as informações contidas na NF nº 2025.02.179.00000003, sobre suposto crime eleitoral e outras irregularidades existentes na UPA São Vicente de Paula Tobias Barreto/SE.

Despacho determinando a abertura de Notícia de Fato para coletar mais informações, no intuito de verificar a necessidade de abertura de procedimento próprio. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

Juntada de Recomendação nº 01/2025 ao Secretário de Saúde Estadual. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

Juntada de Recomendação nº 02/2025 ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Saúde. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

Juntada de Comprovante de Publicação no DOF.

Certidão registrando nos autos que foi solicitado via *WhatsApp* o envio do procedimento que deu origem as recomendações retro, conforme *print* acostado aos autos.

Expedição do Ofício nº 112/2025/MP/2PJTB ao Secretário de Saúde Estadual. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

**54) 11/03/2025** Juntada do Ofício Externo nº 1415/2025-SES, em resposta à Recomendação nº 01/2025.

Juntada do Ofício nº 23/2025-FMS, em resposta à Recomendação nº 02/2025.

**55) 17/03/2025** Certidão registrando nos autos que, nesta data, a Sra. Sabrina de Freitas Melo Oliveira, Secretaria Municipal de Saúde compareceu à Promotoria comprometendo-se em realizar o cadastro da senhora Maria de Fátima, no sistema do Estado.

**56) 20/03/2025** Juntada do Ofício Externo nº 1594/2025-SES, oriundo da Secretaria Estadual de

Saúde, em resposta ao Ofício nº 104/2025/MP/2PJT, a qual trata a suposta morosidade em exames de ressonância magnética.

Conclusão.

**57) 21/03/2025** Certidão registrando nos autos que foram recebidas denúncias sobre a ausência de médicos em atendimento na UBS José Ramos, bem como denúncia sobre a Clínica da Família.

Certidão registrando nos autos que, no dia 11/03/2025, às 09h42min, a Sra. Luciana Bispo de Jesus compareceu à Promotoria e informou que no dia 10/03/2025 esteve na clínica da Família para solicitar para sua vizinha, a Sra. Josefa Batista da Silva, idosa, hipertensa, a prescrição da medicação Pregabalina. Que o médico Dr. João se negou a prescrever o medicamento. Que além disso, quando chega na clínica da família e precise aguardar por muitas horas até que o médico chegue; que os médicos não cumprem os horários de atendimento como deveriam. Que o coordenador da clínica da família, Alexandre, nunca está presente no horário de atendimento e não está desempenhando sua função como deveria.

Despacho determinando expedição de ofício ao Secretário de Estado da Saúde, solicitando informações acerca da demanda da Sra. Luciana Bispo de Jesus. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

Expedição do Ofício nº 143/2025/MP/2PJT à Secretaria Municipal de Saúde. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

Certidão registrando nos autos o recebimento do Ofício nº 27/2025, enviado pela Secretaria Municipal de Saúde referente à complementação à resposta da Recomendação nº 02/2025.

Juntada do Ofício nº 27/2025-FMS, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

**58) 08/04/2025** Certidão registrando nos autos que, nesta data, foi encaminhado à Promotoria de Justiça resposta da Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício retro, acerca das respectivas demandas: Atendimento a Sra. Josefa Batista da Silva, Coordenador da Clínica da Família e Atendimento na UBS José Ramos.

Juntada do Ofício nº 32/2025-FMS, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, em resposta ao Ofício nº 143/2025.

**59) 22/04/2025** Certidão registrando nos autos que, no dia 16/04/2025, o recebimento do ofício nº 2159/2025, fornecido pela Secretaria de Estado da Saúde, informando que o exame de ressonância magnética da Sra. Maria de Fátima será agendado o mais rápido possível.

Juntada do Ofício Externo nº 2159/2025-SES, oriundo da Secretaria de Estado da Saúde, em resposta ao Ofício nº 104/2025.

**60) 30/04/2025** Certidão registrando nos autos que, no dia 28/04/2025, a senhora Maria Solidade de Farias compareceu à Promotoria informando que necessita de medicamentos conforme consta em receita médica que segue em anexo, acontece que, a recomendação do médico que a

acompanha e que seja fornecido 270 comprimidos por mês, no entanto, na medicação deste mês, vieram apenas 248 comprimidos, perdendo assim uma caixa dos remédios, conforme dito pela noticiante. Informou, ainda, que por um certo período a medicação era fornecida na quantidade exata e hoje não está sendo, implicando assim o tratamento da noticiante. Diante de tal situação, solicita a intervenção do Ministério Público.

Despacho determinando a expedição de ofício à Secretaria Municipal de Saúde para prestar informações sobre a suposta diminuição nos medicamentos fornecidos à senhora Maria Solidade de Farias. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

Expedição do Ofício nº 275/2025/MP/2PJT à Secretaria Municipal de Saúde. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

**61) 21/05/2025** Juntada do Ofício nº 55/2025-FMS, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, em resposta ao Ofício nº 275/2025.

**62) 28/05/2025** Despacho determinando a expedição de ofício ao Superintendente do Hospital São Vicente de Paulo, solicitando a instalação de câmeras e sistema de ponto eletrônico, a fim de melhorar o controle de frequência dos colabores, como também evitar eventuais atritos entre os mesmos, considerando a denúncia recebida pela Promotoria de Justiça. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

Juntada de DENÚNCIA: IRREGULARIDADES NA UPA DE TOBIAS BARRETO/SE.

Juntada de RESPOSTA: SUPERINTENDENTE DA UPA DE TOBIAS BARRETO/SE.

Expedição do Ofício nº 345/2025/MP/2PJT ao Superintendente do Hospital São Vicente de Paulo. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

**63) 04/06/2025** Juntada do comprovante de envio do Ofício nº 345/2025/MP/2PJT.

Certidão registrando nos autos que, no dia 02/06/2025, às 10h, a senhora Maria Solidade de Farias compareceu à Promotoria de Justiça, e informou que recebeu os medicamentos na quantidade prescrita na respectiva receita médica, não sendo mais necessária a intervenção do Ministério Público.

Juntada de termo de audiência extrajudicial realizada no dia 03/06/2025 com a participação do Secretário Municipal de Educação, do Procurador-Geral do Município, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social. Na assentada, “*ficou deliberado que os órgãos públicos municipais responsáveis pelas obras públicas em andamento deverão encaminhar, no prazo de 15 (quinze) dias, relatório circunstanciado contendo informações atualizadas sobre o andamento das obras. incluindo: a) cronograma físico-financeiro atualizado; b) percentual de execução atual; c) previsão de conclusão; d) eventuais entraves administrativos, técnicos ou financeiros; e) nome da empresa contratada e número do contrato correspondente*”. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

**64) 30/06/2025** Despacho determinando a expedição de ofício: “ao CREMESE para que tome ciência da recorrente situação envolvendo a atuação de médicas vinculados a UPA do município de Tobias Barreto/SE e adote as providências cabíveis; ao superintendente da UPA de Tobias Barreto/SE, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, preste esclarecimentos detalhados sobre os atendimentos mencionados nas postagens, comprovando abertura de procedimento administrativo para apurar os fatos e realização de capacitação ou reciclagem dos profissionais de saúde que atuam na referida unidade, com foco na importância da anamnese adequada e da realização de exames complementares essenciais, como forma de prevenir condutas omissas e garantir atendimento resolutivo e seguro a população. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

Expedição do Ofício nº 372/2025/MP/2PJTB ao Superintendente do Hospital São Vicente de Paulo. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

Juntada de resposta Superintendente UPA.

Expedição do Ofício nº 373/2025/MP/2PJTB à Secretaria Municipal de Saúde. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

Juntada do Ofício nº 67/2025-FMS, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, em resposta ao Ofício nº 373/2025/MP/2PJTB.

**65) 02/07/2025** Certidão registrando nos autos a juntada da resposta da Secretaria de Estado da Saúde, em atenção do Ofício nº 345/2025/MP/2PJTB.

Juntada do Ofício Externo nº 3819/2025-SES, oriundo da Secretaria de Estado da Saúde, em resposta ao Ofício nº 345/2025/MP/2PJTB.

**66) 11/07/2025** Despacho determinando a expedição de ofícios: *ao CREMESE para que tome ciência dos fatos envolvendo a médica LORENA NOGUEIRA e adote as providências ético-disciplinares cabíveis; ao Delegado de Polícia Civil da Comarca de Tobias Barreto/SE, para que promova a apuração criminal dos fatos, considerando a possível prática de crime relacionado a prestação inadequada de serviço público de saúde, requisitando-se a instauração de inquérito policial, se ainda não ocorrido; à Superintendência da UPA de Tobias Barreto/SE, para que, no prazo de 05 (cinco) dias preste esclarecimentos detalhados sobre o atendimento prestado a gestante no caso em questão, informe se houve abertura de procedimento administrativo para apurar eventuais falhas e encaminhe os documentos médicos disponíveis, inclusive prontuários, fichas de atendimento, escalas de plantão e protocolos adotados na data dos fatos.* (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

Expedição dos Ofícios nºs 426/2025/MP/2PJTB, 427/2025/MP/2PJTB e 428/2025/MP/2PJTB, respectivamente, à Superintendência da UPA de Tobias Barreto/SE, ao CREMESE e à Autoridade Policial de Tobias Barreto. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

**67) 18/07/2025** Juntada de resposta em atenção ao solicitado na audiência realizada no dia

03/06/2025.

<b>TABELA 02 – NOTÍCIAS DE FATO/PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS COM ARQUIVAMENTO SUMÁRIO</b>		
<b>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOBIAS BARRETO – PERÍODO DE 22/07/2024 a 22/07/2025</b>		
<b>PROJ nº</b>	<b>Objeto</b>	<b>Fundamentação do arquivamento</b>
Notícia de Fato nº 85.24.01.0014	Suposta ausência de intérprete de libras em escola estadual.	<p>A notícia de fato foi registrada a partir de termo de declarações informando a suposta ausência de intérprete de libras na Escola Estadual Presidente Castelo Branco.</p> <p>A Promotoria de Justiça realizou audiência extrajudicial no dia 27/06/2024, oportunidade em que o Estado de Sergipe, por meio da Diretoria Regional de Educação – DRE 02, informou que os referidos profissionais estão em fase de contratação e que os disponibilizará no próximo semestre letivo. Além disso, juntou cópia do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 16/2024 alusivo a contratação de instrutor de libras de nível medi-o e de nível superior, assim como o edital de divulgação de candidatos inscritos no citado PSS. Logo, o Promotor de Justiça arquivou a notícia de fato, diante da solução do objeto.</p> <p>As partes foram notificadas da decisão de arquivamento.</p>
Notícia de Fato nº 85.24.01.0019	Suposta necessidade de cirurgia ocular.	<p>A notícia de fato foi registrada a partir de termo de declarações informando suposta necessidade de cirurgia ocular em favor da criança J. A. S..</p> <p>Após as diligências preliminares, o Município de Tobias Barreto, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, informou que, recentemente, o Estado disponibilizou no Sistema de Regulação do Estado – ACONE a entrada da aludida cirurgia para crianças e que o Agente Comunitário de Saúde da área está colhendo junto a família todos os documentos necessários para que haja a regulação no referido sistema. Logo, o Promotor de Justiça arquivou a notícia de fato, estando o caso dentro dos protocolos normal do Sistema Único de Saúde.</p> <p>As partes foram notificadas da decisão de arquivamento.</p>

Procedimento Administrativo nº 85.23.01.0048	Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, as políticas públicas referentes ao Abrigo Acolhedor D. Raimundinha Felipe de Tobias Barreto/SE e às crianças e aos adolescentes acolhidos.	<p>Na decisão de arquivamento, o Promotor de Justiça registrou que as alterações administrativas ocorridas no Município em razão da posse da nova gestão, bem como que o presente procedimento encontra-se saneado, com todas as demandas devidamente solucionadas. Ademais, em 24/03/2025, foi instaurado o Procedimento Administrativo nº 20250218000000022, o qual também tem por finalidade acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, o Abrigo Acolhedor D. Raimundinha Felipe de Tobias Barreto, encontrando-se o objeto do presente procedimento abrangido pelo objeto do Procedimento Administrativo nº 20250218000000022.</p> <p>Diante do exposto, o Promotor de Justiça determinou o arquivamento do procedimento administrativo, ressalvadas, entretanto, eventual ocorrência de fatos novos que possam invalidar as conclusões ora apresentadas.</p> <p>As partes foram notificadas da decisão de arquivamento.</p>
Procedimento Administrativo nº 85.24.01.0056	Suposta Situação de Risco das menores H. S. e E. S., em face da Sra. R. d. S..	<p>O Procedimento Administrativo foi registrado a partir do ofício nº 167/2024, emitido pelo Conselho Tutelar da cidade de Poço Verde/SE, que relata uma situação de risco envolvendo as crianças H. S. S. de 03 anos e E. S. de 04 meses, atualmente residentes no Município de Tobias Barreto/SE.</p> <p>Na decisão de arquivamento, explicou-se que, desde 01/07/2024, a Sra. R. S., genitora dos infantes, vem sendo acompanhada pela promotoria através da Notícia de Fato nº 2024.02.180.0000031, a qual abrange os fatos narrados neste procedimento. Desta feita, nota-se que o objeto deste procedimento iniciado em 01/04/2024 foi abrangido pelo objeto da Notícia de Fato nº 2024.02.180.0000031. Diante do exposto, o Promotor de Justiça determinou o arquivamento dos autos.</p> <p>As partes foram notificadas da decisão de arquivamento.</p>

Na ocasião, a Corregedoria-Geral constatou a regularidade no desenvolvimento das atividades extrajudiciais, encontrando-se dentro do prazo de tramitação, todos os referidos procedimentos em andamento.

## 7) ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Relatórios	Em dia	Pendente	Sem Atribuição
MPJUD	X		
CITT (Interceptações Telefônicas) – Res. 36/CNMP	X		
Atividade Eleitoral	X		

### 7.1) Observações Gerais – Sistemas

No tocante aos Sistemas Gerenciais do Ministério Público, verificou-se que a 2<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Tobias Barreto procede com a sua devida alimentação.

Referente ao sistema MPEXTRA, que foi implementado na 2<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Tobias Barreto, em 11/06/2024, registra-se que o sobreditos sistema ainda não possui ferramenta disponível para gerar relatórios de atividades.

Averbe-se, ainda, que no dia da Correição Ordinária, havia 19 (dezenove) Notícias de Fato e 11 (onze) Procedimentos Administrativos em andamento, no sistema MPEXTRA, estando todos dentro do prazo.

## 8) VISITAS

**8.1 VISITAS A DELEGACIAS DE POLÍCIA**  Sim  Não  Sem atribuição

**8.2 VISITAS A PRESÍDIOS**  Sim  Não  Sem atribuição

**8.3 VISITAS A ENTIDADES DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO**  Sim  Não  Sem atribuição

**8.4 VISITAS A UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS**  Sim  Não  Sem atribuição

**8.5 VISITAS A INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS** ( ) Sim ( ) Não (X) Sem atribuição

**8.6 VISITAS A UNIDADES DE EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO** (X) Sim ( ) Não ( ) Sem atribuição

**8.7 OUTRAS VISITAS EXTERNAS** ( X) Sim ( ) Não (Especificar) Conselho Tutelar, Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Centro de Referência da Pessoa com Deficiência (CERPED), bem como os colégios das redes municipal e estadual de ensino.

## **9) ELOGIOS, PRÊMIOS, CURSOS E CONGRESSOS**

**9.1) Participou de seminário(s), congresso(s), curso(s) de pós-graduação, curso(s) de aperfeiçoamento e capacitação realizados pela Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público ou pelas Escolas Institucionais do Ministério Público, e/ou realizou publicação(ões) de livro(s) relacionado(s) com as suas atividades institucionais, nos últimos 365 dias de efetivo exercício funcional?**

**Resposta:** Curso Presencial sobre Violência doméstica e familiar contra a mulher: Atuação com Perspectiva de Gênero; Curso online sobre Fluxo de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência, entre outros.

## **10) AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA ATUAÇÃO FUNCIONAL**

<b>Descrever e especificar as atividades desenvolvidas, inclusive em outros órgãos onde atua/atuou.</b>	<b>Descrição da atividade desenvolvida</b>
<b>10.1 Exercício da função pedagógica da cidadania:<sup>5</sup></b> Ministrou aulas, palestras, conferências e cursos, sem remuneração, e/ou manteve diálogo com a população ou com sociedade civil organizada por meio de reuniões, encontros, entrevistas, mesas redondas, etc. relacionados às atribuições da Promotoria de Justiça, com o objetivo de promover as atividades do Ministério Público?	(X) Sim ( ) Não Especificar: Reunião sobre violência sexual contra crianças com a participação de professores, diretores e alunos; Palestras na semana da Cultura realizada pelo município de Tobias Barreto/SE;
<b>10.2 Realização periódica de audiências públicas<sup>6</sup></b>	( ) Sim (X) Não Especificar: A Promotoria de Justiça tem priorizado a realização de reuniões públicas com grupos menores, o que tem proporcionado maior efetividade nas deliberações e encaminhamentos. Exemplo disso foi a última reunião realizada em 21/07/2025, na sede do Ministério Público em Aracaju/SE.

<sup>5</sup> Realização de palestras em escolas, associações, Ong's, clubes, etc.

<sup>6</sup> Espaço dialógico da Democracia. Ouvir a comunidade, colher propostas e prestar contas de seu trabalho.

Tem interlocução com ou fiscaliza a atuação dos Conselhos de Controle Social (Conselhos Municipais nas áreas de saúde, educação, assistência social, idoso, meio ambiente, infância e juventude, pessoas com deficiência, consumidor etc.)?	(X) Sim ( ) Não	Especificar: SIM, inclusive reuniões recente com o CMDCA, com ata anexa ao PA nº 20250218000000050
Existe, por parte da Promotoria de Justiça, articulação institucional externa, consistente em atuação conjunta, diálogo, cooperação e compartilhamento de informações com órgãos externos ao Ministério Público?	(X) Sim ( ) Não	Especificar: Polícia Militar, Conselho Tutelar, CREAS, Secretarias municipais e estaduais, entre outros.
<b>10.3 Combater as causas que geram desigualdades<sup>7</sup></b>	(X) Sim ( ) Não	Especificar: Procedimento administrativo nº 20240214300000049 e 20240214300000050, comunidade cidadã nº 20250218000000047
<b>10.4 Incentivo ao controle de constitucionalidade<sup>8</sup></b>	(X) Sim ( ) Não	Especificar: Entretanto, no decorrer do ano corrente, ainda não foi realizado nenhum.
<b>10.5 Fiscalização do cumprimento das sentenças de procedência proferidas em ações promovidas pelo MP</b>	(X) Sim ( ) Não	Especificar: Por meio de manifestações processuais, a exemplo daquela apresentada nos autos do processo nº 5000048-30.2024.8.25.0075
<b>10.6 Incentivar o cumprimento da Resolução 118 do CNMP: priorização da resolução consensual das demandas</b>	(X) Sim ( ) Não	Especificar: Através de reuniões extrajudiciais semanais.
<b>10.7 Atua ou atuou em casos complexos ou de repercussão social no último ano</b>	(X) Sim ( ) Não	Especificar: ACP 202185000336 (DESO) ACP 202185501370 (UPA)

#### **10.8 Autoavaliação do membro da efetividade de sua atuação judicial e extrajudicial na comarca**

10.8.1 Como o membro avalia o impacto de sua atuação judicial?

Resposta: De forma produtiva e eficiente.

10.8.2 Como avalia o impacto de sua atuação extrajudicial na proteção dos direitos coletivos violados na comarca?

Resposta: Excelente, com atuação proativa e resultados concretos em benefício da sociedade.

( ) Prejudicado

### **11) PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

11.1) A atuação da Promotoria de Justiça está, de algum modo, alinhada ao planejamento estratégico da Instituição?  
Resposta:

7 Exercício da função extrajudicial de modo interdisciplinar, ou seja, dialogando com os demais ramos do conhecimento científico e se utiliza, em procedimentos judiciais e extrajudiciais, indicadores sociais como prova.

8 Uso de recomendação dirigida ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, com o objetivo de provocar o controle preventivo de constitucionalidade e de representação dirigida ao Procurador-Geral de Justiça ou ao Procurador-Geral da República, com o intuito de promover o controle concentrado de constitucionalidade.

( X ) SIM. Informar e especificar se possui projeto, programa de atuação ou prática equivalente e, nesses casos, em que fase de implementação/execução se encontram:

Todos os projetos foram devidamente descritos e tiveram suas respectivas fases de execução detalhadas no tópico 6.7.1.5 deste relatório.

Não há nenhuma iniciativa específica das que a Promotoria atua que estejam indicadas no PGA 2025, pois este contém, em termos de atuação ambiental, projetos muito específicos dos Caops do Meio Ambiente e Recursos Hídricos que não se aplicam a toda a atuação ambiental do MPSE.

( ) NÃO

( ) Não sabe informar

<b>11.1) Desenvolve ou apoia algum projeto ou programa de interesse social para a Comunidade?</b>	( X ) Sim
	( ) Não
<b>11.2) Se desenvolver algum projeto ou programa de interesse social, citar qual(quais):</b>	
<b>PROJETO COMUNIDADE CIDADÃ – Nº 20250214300000047</b>	
<b>11.3) Relação dos procedimentos extrajudiciais (PROEJ) com atuação dentro do planejamento estratégico:</b>	
20250218000000047 20250218000000049 20250218000000047 20250218000000020 20240218000000049 20240218000000050	
<b>11.4) Observações gerais/Justificativa</b>	
-	

## 12) OBSERVAÇÕES DA CORREGEDORIA GERAL SOBRE OS ITENS 10 E 11

Especificamente sobre os itens 10 e 11, a Resolução nº 149, de 26 de julho de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público, ao dispor em seu artigo 4º sobre os aspectos a serem observados nas correições, ressalta a necessidade de verificação qualitativa das manifestações do membro (inciso IX); a avaliação dos impactos sociais da atuação do membro, por meio de indicadores (inciso IX); a cooperação na implementação da Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva (inciso IX); o comparecimento em reuniões em conselhos de controle social (inciso XIII); as experiências inovadoras e atuações de destaque (inciso XV); a avaliação do desempenho funcional, verificando-se, inclusive, a participação e a colaboração efetiva nas atividades da unidade (inciso XVI) e o cumprimento regular de projetos estratégicos, inclusive no que refere ao tempo dedicado a eles (XVIII).

O exame desses aspectos é importante para contribuir com o aprimoramento das atividades do Ministério Público de Sergipe e, consequentemente, o alcance da sua missão institucional, estabelecida coletivamente, e que significa o compromisso da Instituição com os seus deveres e funções constitucionais (art. 127 e 129, *caput*, da Constituição) e com a eficiência da Administração Pública (art. 37, *caput*, da Constituição).

Neste sentido, a Administração Superior, inspirada na Carta de Brasília, que estabelece como diretrizes estruturantes, dentre outras, a “concepção do Planejamento Estratégico como garantidor da Unidade do Ministério Público”, a “criação de mecanismos que possibilitem a atuação prioritária do agente político do Ministério Público, em consonância com as metas apontadas no Planejamento Estratégico, nos Planos de Atuação e nos Projetos Executivos” e o “estabelecimento da prática institucional de atuação por meio de projetos executivos e projetos sociais, de maneira regulamentada, e com monitoramento, para verificar a sua efetividade”, tem estimulado os diversos órgãos que integram o MPSE, a participarem ativamente da consecução dos seus objetivos institucionais, a exemplo da criação do Programa *“Vamos Impulsionar o Planejamento Estratégico – VIPE”*, com vistas a estimular a participação e o engajamento dos membros e servidores do MPSE na execução do Planejamento Estratégico da Instituição (Resolução Conjunta nº 022/2020 – CPJ/CSMP).

Assim, no item referente à avaliação qualitativa, o Promotor de Justiça informou promover as atividades especificadas nos subitens 10.1, 10.2, 10.3, 10.4, 10.5, 10.6 e 10.7, descrevendo as atividades desenvolvidas, em compasso com as atribuições da 2ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto.

Quanto à atuação da Promotoria de Justiça, alinhada ao Planejamento Estratégico do MPSE, que constitui ferramenta essencial da Instituição, para alcançar sua finalidade, o Membro do Ministério Público declarou os procedimentos extrajudiciais alinhados ao planejamento estratégico da instituição.

O Membro do Ministério Público indicou que desenvolve o Projeto Comunidade Cidadã, voltado à atuação integrada em comunidades carentes, visando à implementação de infraestrutura básica nos locais atendidos (MPEXTRA nº 20250218000000047).

### 13) REGISTRO FOTOGRÁFICO



### 14) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Inicialmente, destaque-se que em relação à demanda apresentada, relativa à inadequação das instalações da Promotoria de Justiça, o presente relatório será encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento e adoção das providências que entender pertinentes.

Constatou-se, na presente Correição, que não havia nenhum processo judicial, com carga/vista, à Promotoria de Justiça, há mais de 30 dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifestação, estando os serviços judiciais, atualizados.

Por fim, não foi verificado nenhum procedimento extrajudicial fora do prazo ou sem movimentação, há mais de 90 (noventa) dias, sendo observada a regular tramitação dos feitos, sob a presidência do Dr. Paulo José Francisco Alves Filho.

**CONCEITO – Art. 74 da Resolução nº 005/2014 – CPJ**

A Correição destina-se à análise da atividade funcional e da conduta pública e particular dos membros do Ministério Público (art. 70 da Resolução nº 005/2014 – CPJ). A atribuição de conceito deve ocorrer, de forma fundamentada, nos termos do parágrafo único do art. 74, da referida Resolução.

Em relação à forma e à qualidade de redação das peças processuais analisadas (Item 4), observou-se clareza, objetividade e profundidade dos textos jurídicos. De igual modo, constatou-se que a atividade judicial está regular. Verificou-se, também, que não havia nenhum processo judicial, com carga/vista, à Promotoria de Justiça, há mais de 30 dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifestação. Conceito: **ÓTIMO**.

Quanto ao desempenho Atividade Extrajudicial (Item 6), a 2ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto tem atribuição para atuar nas áreas relativas aos Direitos da Criança e do Adolescente; aos Adolescentes em Conflito com a Lei – Ato Infracional; aos Direitos à Educação; aos Direitos à Saúde; às Questões Agrárias; aos Direitos Humanos em Geral e à Assistência Social; ao Apoio às Vítimas de Crimes; ao Combate à Discriminação Racial e ao Sistema Prisional, nos termos do art. 13, inciso II, da Resolução nº 016/2014 – CPJ. Após análise correicional, constatou-se a regularidade dos procedimentos extrajudiciais em tramitação na unidade ministerial. Conceito: **ÓTIMO**.

Sobre os sistemas gerenciais (Itens 7 e 8), verificou-se que a 2ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto procede com a devida alimentação. Conceito: **ÓTIMO**.

No tocante à avaliação qualitativa, o Promotor de Justiça Dr. Paulo José Francisco Alves Filho informou promover as atividades especificadas nos subitens 10.1 a 10.7, descrevendo as atividades desenvolvidas, em compasso com as atribuições da 2ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Conceito: **ÓTIMO**.

No item 11, na avaliação do planejamento estratégico, o Membro do Ministério Público declarou que a atuação da Promotoria de Justiça está alinhada ao planejamento estratégico, destacou os procedimentos com atuação dentro do Planejamento Estratégico, bem como informou desenvolver o Projeto “Comunidade Cidadã”, voltado à atuação integrada em comunidades carentes, visando à implementação de infraestrutura básica nos locais atendidos (MPLEXTRA nº 20250218000000047).

Ressalte-se a atuação proativa, com eficiência e resolutividade, com resultados concretos na efetivação dos direitos relacionados com suas áreas de atuação, evidenciada na análise correicional realizada. Conceito: **ÓTIMO**.

1. Forma e qualidade de redação das peças processuais analisadas: **ÓTIMO**
2. Desempenho Atividade Judicial: **ÓTIMO**
3. Desempenho Atividade Extrajudicial: **ÓTIMO**
4. Desempenho Utilização dos Sistemas: **ÓTIMO**
5. Avaliação Qualitativa: **ÓTIMO**

#### **CONCEITO GERAL: ÓTIMO**

Pelo exposto, determino o encaminhamento de cópia deste Relatório, para conhecimento do eminente Promotor de Justiça interessado, para, querendo, manifestar-se sobre seu teor, no prazo de 10 (dez) dias e, após, seja encaminhado ao conhecimento do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 126, da Lei Complementar Estadual 02/90, do art. 5º, § 2º, da Resolução nº. 149 – CNMP, arts. 10, XI e 85 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe, e art. 64, do Regimento Interno da Corregedoria Geral.

Ressalta-se, finalmente, que os trabalhos correacionais verificam a situação da unidade ministerial, num determinado momento, e que, mesmo após a Correição, os Promotores de Justiça devem manter os serviços da Promotoria, em dia e organizados.

Em razão de não terem sido observadas pendências durante a correição, passado o prazo de resposta do Sr. Promotor de Justiça e após apreciação do relatório pelo CSMP, arquivese.

**Rodomarques Nascimento  
Procurador de Justiça  
Corregedor-Geral do Ministério Público**